

-----**ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA CATORZE DE FEVEREIRO DE 2005:** .....

-----No dia catorze de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.....

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio-Cultural, Eng.º Victor Manuel Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves e os Chefes das Divisões de Defesa do Ambiente, Arq.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes e de Saneamento Básico, Eng.º João Rodrigues Praça.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.....

-----**FALTAS:-** O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, Jorge Gomes não ia estar presente à reunião, por motivos profissionais.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** .....

-----**Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso:** .....

-----**STUB – Linha Urbana U2:**.....

-----Esta linha dos STUB serve com regularidade as necessidades de deslocação dos munícipes em várias zonas da cidade, nomeadamente da Av. Abade de Baçal, a partir da Rotunda da GASPE.....

-----Considerando que nas imediações deste local existem aglomerados populacionais com algum significado, proponho que esta linha seja prolongada cerca de 1 km, até à Estrada de Donai, nas proximidades de Auto-Rujo, contribuindo desta forma para a satisfação das necessidades de transporte dos residentes desta zona.....

-----**Intervenção do Sr. Presidente:** .....

-----O Sr. Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Recursos Endógenos, Eng.º Orlando Gomes, que tomasse em consideração a intervenção do Sr. Vereador, uma vez que está em estudo a reestruturação das linhas dos Transportes Urbanos.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----O Chefe da Divisão de Recursos Endógenos, Eng.º. Orlando Gomes, informou que durante o mês de Março, irão funcionar os autocarros eléctricos e nesse momento serão reavaliadas as linhas dos Stubs, e efectuados os respectivos ajustamentos. ....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2005:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta. ....

-----**ALTERAÇÃO DA REUNIÃO A REALIZAR NO DIA 28 DE FEVEREIRO:**.....

-----Em virtude da próxima Sessão da Assembleia Municipal a realizar no dia 28 do mês em curso coincidir com data da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e de acordo com o disposto no nº. 2 do artigo 62º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5A/2002, de 11 de Janeiro, antecipar esta Reunião, pública mensal, para o dia 25 de Fevereiro, pelas 09:00 horas. ....

-----**LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação: .....

-----**Decreto-Lei n.º 20/2005, (I - A Série), de 19 de Janeiro, do Ministério da Educação,** que altera o Decreto-Lei nº. 35/2003, de 27 de Fevereiro, que regula o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; .....

-----**Portaria nº. 52/2005, (I - B Série), de 20 de Janeiro, do Ministério da Justiça,** que estabelece as regras sobre a determinação do vencimento de exercício dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado; .....

-----**Portaria nº. 58/2005, (I - B Série), de 20 de Janeiro, do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho,** que estabelece as normas relativas às condições de emissão dos certificados de aptidão profissional (CAP) e de homologação dos respectivos cursos de formação profissional, relativos aos perfis profissionais de condutor(a) -manobrador(a) de equipamentos de movimentação de elevação;.....

-----**Lei nº. 22005, (I - A Série), de 24 de Janeiro, da Assembleia da República,** primeira alteração à Lei nº. 74/98, de 11 de Novembro (publicação, identificação e formulário dos diplomas). ....

-----**Aviso nº. 718/2005, (2ª. Série), de 26 de Janeiro, do Ministério da Cultura,** que publicita a possibilidade de apresentação de candidaturas à medida nº. 2.2, "Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura", relativas a projectos que visem contribuir para os objectivos da acção

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

n.º 1, “Inventário e digitalização do património móvel e imóvel e sua divulgação, e acção n.º 3, “Tratamento e digitalização de arquivos, fundos bibliográficos e do património musical português, cuja edição seja de manifesto interesse cultural”;

-----**Portaria n.º 137/2005, (I – B Série), de 2 de Fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**, que fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos especiais de ordenamento do território;

-----**Portaria n.º 138/2005, (I – B Série), de 2 de Fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**, que fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos municipais de ordenamento do território;

-----**Despacho n.º 2585/2005 (2ª. Série), de 3 de Fevereiro, do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional – Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local**, que publica o Regulamento de boas práticas locais para o desenvolvimento sustentável.

-----Tomado conhecimento.

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte proposta de protocolo:

-----**“Nota Justificativa**

-----Considerando que o Grupo Desportivo de Bragança, é uma colectividade desportiva, cultural e recreativa, fundada em 11 de Junho de 1943, que tem por objecto estatutário a promoção da educação física dos seus associados bem como desenvolver a prática dos desportos e proporcionar meios de recreio e de cultura, em especial aos seus associados;

-----Considerando o requerimento do Grupo Desportivo de Bragança que solicitou a esta Câmara Municipal a cedência de um espaço para instalação da sua sede social;

-----Considerando que as instalações localizadas no Bloco A, Entrada 2, Cave, Dtº/Esq.º do edifício sito no Conjunto Habitacional da Coxa, no presente desocupadas, reúnem as condições adequadas para aí ser instalada a sede social do Grupo Desportivo de Bragança;

-----Considerando o Protocolo outorgado entre a Câmara Municipal de Bragança e o Núcleo de Bragança da Associação de Especialistas da Força Aérea, em 25 de Março de 2002, que estabeleceu a cedência a título precário das instalações Bloco A, Entrada 2, Cave, Dtº/Esq.º do edifício sito no Conjunto Habitacional da Coxa, ter vertido na sua Cláusula 8 que “ O Núcleo de Bragança da

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

*Associação de Especialistas da Força Aérea, obriga-se a fazer obras e tomar conta efectiva da instalação, no prazo máximo de 6 meses, após a assinatura do presente protocolo. O não cumprimento da presente cláusula permitirá à Câmara Municipal anular de imediato a cedência sem que o Núcleo da AEFA, assista o direito a qualquer indemnização “.....*

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva, cultural e recreativa que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público; .....

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, “ *Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), desportiva, recreativa ou outra “.....*

-----Considerando que de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “ *as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.....*

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal que: .....

-----a) Por força do estatuído na Cláusula 8 (acima transcrita) do Protocolo outorgado entre a Câmara Municipal de Bragança e o Núcleo de Bragança da Associação de Especialistas da Força Aérea, em 25 de Março de 2002, seja anulada a cedência das instalações localizadas no Bloco A, Entrada 2, Cave, Dt.º/Esq.º do edifício sito no Conjunto Habitacional da Coxa, ao Núcleo de Bragança da AEFA, que se encontram actualmente desocupadas, sem que lhe assista o direito a qualquer indemnização; .....

-----b) As instalações supra identificadas sejam cedidas ao Grupo Desportivo de Bragança, através da outorga de um Protocolo de Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança e a referida entidade.....

-----Assim entre: .....

-----A Câmara Municipal de Bragança, adiante designada de CMB, representada pelo seu Presidente, Eng.º *António Jorge Nunes*, e o Grupo Desportivo de Bragança, adiante designado de GDB, representado pelo seu Presidente, *Vasco Vaz*, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- Cláusula 1ª.....
- A CMB reconhece interesse municipal na cedência das instalações localizadas no Bloco A, Entrada 2, Cave, Dtº/Esq.º do edifício sito no Conjunto Habitacional da Coxa, para instalação da sede social do GDB. ....
- Cláusula 2ª.....
- Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela CMB na Cláusula 1ª, deverá o GDB, através do presente Protocolo, comprometer-se a instalar a sua sede social no prazo máximo de um (1) ano e a desenvolver a sua actividade nos termos do previsto pelos respectivos estatutos. ....
- Cláusula 3ª.....
- 1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pelo GDB deverá ter autorização por escrito da CMB, as quais ficarão a pertencer ao equipamento em que se integram, sem que aquele possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização. ....
- 2. O GDB obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam para a adequada funcionalidade das instalações, como são as de luz, água e limpeza.....
- Cláusula 4ª.....
- O prazo acordado na referida cedência é de **5** anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação. ....
- Cláusula 5ª.....
- No caso de a CMB necessitar ocasionalmente das referidas instalações para utilização pública ou para prossecução das suas funções e actividades, deverão notificar o GDB com a devida antecedência, dando conhecimento do período de carência. ....
- Cláusula 6ª.....
- A CMB podem ainda, fazer cessar unilateralmente a cedência, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.....
- Cláusula 7ª.....
- O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do GDB, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão, para o Município de Bragança da cedência das instalações supra identificadas, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o GDB tenha direito a qualquer indemnização.....
- Cláusula 8ª.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes. ....

-----2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada. ....

-----E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas intervenientes”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo. ....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, anular o protocolo de cedência destas instalações do núcleo de Bragança da Associação de Especialistas da Força Aérea .....  
 -----

-----**SOCIEDADE BRAGANÇAPOLIS:**.....

-----O Sr. Presidente informou que no dia 05 de Janeiro do ano em curso, reuniu a Assembleia Geral da BragançaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Bragança, S.A., propondo e apresentando a dissolução da Sociedade com data de 31 de Dezembro de 2004, operando-se de imediato a liquidação, tendo sido designado liquidatário, o Sr. Eng.º António Guedes Marques, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. ....

----- Na qualidade de liquidatário, ficou o mesmo autorizado a realizar todos os actos que competiam ao Conselho de Administração cessante, com as limitações resultantes da natureza das suas funções e da liquidação. ....

-----Informou ainda, que o Programa da BragançaPolis, não foi integralmente concluído, ficando 4% de trabalhos por executar, pelo que esta Câmara Municipal apresentou candidaturas ao programa de áreas de uso público – medida 3 e uma candidatura ao Programa PRAUD, para a conclusão dos mesmos.....

-----Estas candidaturas já se encontram aprovadas por parte do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, permitindo realizar trabalhos num valor de 1 336 569 02 € e uma comparticipação global de 939 055,54 € (70,3%), para os seguintes projectos: .....

----- **“Arranjos Urbanísticos na Zona Histórica de Bragança”**, projecto candidatado ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas – PRAUD. Esta candidatura tem por objectivo prosseguir com a política de valorização da imagem do Centro Histórico de Bragança, através de

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

intervenções de arranjos urbanísticos e da criação de equipamento de forma a harmonizar o conjunto deste espaço urbano. ....

-----O orçamento global é de 55 971,11 €, incluindo o IVA à taxa de 5%, distribuído da seguinte forma: --.....

-----Arranjo urbanístico do Largo Eng.º José Beça .....	15 188,70€
-----Arranjo urbanístico do Largo do Pontão (E34) .....	8 096,85 €
-----Arranjo urbanístico do Largo na R. dos Fornos (E7) .....	13 382,13 €
-----Instalações Sanitárias do percurso marginal junto ao moinho R3 .....	19 303,13 €
-----A comparticipação é de 25%, a que corresponde o valor de 13 992,00 € .....	

-----**“Construção do Centro de Ciência Viva – Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança e Acessos”**, projecto candidatado ao Programa de Áreas de Uso Público. Esta candidatura tem por objectivo a construção, junto às margens do Rio Fervença, de um edifício destinado a Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental e respectivos Acessos.....

-----O orçamento global é de 953 680,77 €, incluindo o IVA à taxa de 5%, distribuído da seguinte forma: --.....

-----Construção do Edifício de Monitorização e Interpretação Ambiental .....	914 125,21€
-----Viela em frente do CMIA .....	27 713,10 €
-----Acesso ao CMIA .....	11 842,46 €
-----A comparticipação é de 40%, perfazendo um total de 381 472,00 € .....	

-----**“Trabalhos no Corredor Verde do Rio Fervença – 2ª. Fase”**, projecto candidatado ao Programa de Áreas de Uso Público. Esta candidatura tem por objectivos contribuir para a requalificação ambiental e urbanística da Zona. ....

-----O orçamento global é de 325 917,31 €, incluindo o IVA à taxa de 5%, distribuído da seguinte forma: --.....

-----Caminho do Senhor da Piedade .....	102 967,67 €
-----Caminho da Vila – Escadas .....	30 668,91 €
-----Caminho da Vila – Caminho Pedonal Oeste .....	89 114,55 €
-----Passeio Turístico .....	13 778,63 €
-----Acesso da Ponte do Jorge ao Castelo .....	89 387,55 €
-----A comparticipação é de 40%, a que corresponde o valor de 130 367,00 €.....	

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Mais informou que de acordo com a decisão do liquidatário da BragançaPolis, SA., do dia 11 de Fevereiro, foram entregues nesta Câmara Municipal os seguintes documentos:.....

-----1. Processo completo do concurso para elaboração do projecto do “Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança/ Centro Ciência Viva” (2 dossiers);.....

-----2. 6 pastas com o projecto do “Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança/ Centro Ciência Viva”, constituído por: .....

-----I. Projecto de Sistemas Mecânicos de Climatização e Ventilação Híbrida (Projecto de Execução).....

-----II. Projecto de Segurança Contra Risco de Incêndios (Memoria Descritiva e Justificativa); .....

-----III. Instalações Eléctricas, Telefónicas e de Cablagem Estruturada e Segurança; .....

-----IV. Centro Ciência Viva de Bragança – Revisão do Estudo Prévio;.....

-----V. Fundações e Estruturas – Projecto de Execução; .....

-----VI. Projecto de Hidráulica; .....

-----A pasta contendo o Projecto de Arquitectura, foi entregue nesta Autarquia em 01/02/2005 através da guia de entrega de documentos n.º 462.....

-----3. Concurso Público para execução da empreitada do “Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança/ Centro Ciência Viva” (1 dossier) .....

-----4. Processo de concurso e respectivos projectos dos “Arranjos Complementares da Zona Histórica de Bragança e Corredor Verde do Fervença – fase 2 (2 dossiers + 1 CD).....

-----5.Cópia da minuta aprovada da acta n.º 8 da Assembleia Geral desta Sociedade, em que foi nomeado o liquidatário, Eng.º António Jorge Guedes Marques. A acta foi enviada ao representante do accionista Estado para assinatura e ainda não nos foi devolvida .....

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a transferência dos processos, bem como autorizar a abertura dos respectivos concursos para os trabalhos complementares. ....

-----**PESSOAL – CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO – REPRESENTANTES DOS NOTADOS NA COMISSÃO PARITÁRIA:** .....

-----Presente o processo da eleição dos representantes dos notados da Comissão Paritária, realizada no dia 16 do mês em curso, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro. ....



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----**Representante do Pessoal Operário e Auxiliar:**.....

-----**Membro Efectivo:** Nuno Augusto Barreira; .....

-----**Membro Suplente:** Carlos do Nascimento Canelhas Nogueira. ....

-----**Representante do Pessoal Técnico Superior, Técnico, Técnico-Profissional e Administrativo:**.....

-----**Membro Efectivo:** António Emílio Padrão Exposto; .....

-----**Membro Suplente:** Manuel Carlos Dias Morais. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO NA COMISSÃO PARITÁRIA:** .....

-----Em cumprimento do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/88, de 1 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro, procedeu-se à votação por escrutínio secreto, para a eleição dos representantes do Executivo na Comissão Paritária para o ano de 2005, tendo sido eleitos, os Srs. Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes e Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão.....

-----**REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO DO SABOR:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pelo Gabinete Jurídico: .....

-----“Presente o **Projecto de Regulamento Interno do Parque de Campismo do Sabor**, em sessão ordinária realizada em 28 de Setembro de 2004, a **Assembleia Municipal de Bragança, deliberou** e aqui se transcreve “ Após análise e discussão da proposta, foi deliberado, por unanimidade o seguinte: .....

-----1 – Retirar a palavra “ **excepcionalmente** “ constante do **n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I;**....

-----2 – **Suprimir as alíneas: h); i); j); p) e t), do n.º 1 do artigo 16º do Capítulo IV, passando assim as antigas alíneas k) a ser a alínea h), a l) a i); a m) a j); a n) a k); a o) a l); a q) a m) a r) a n); a s) a o); a u) a p); a v) a q); a w) a r); a x) a s); a y) a t) e a z) a u).** .....

-----Foi a mesma proposta submetida a **votação**, com as respectivas **alterações, tendo sido aprovada, por unanimidade**, estando momentaneamente cinquenta e oito membros “, cfr. Certidão da Assembleia Municipal de Bragança; .....

-----Pretendendo dar continuidade à marcha do procedimento administrativo alusivo ao Regulamento Interno do Parque de Campismo do Sabor, designadamente à **publicação** do citado Regulamento Municipal, constata-se que a Assembleia Municipal de Bragança veio a introduzir alterações aos **artigos 1º e 16º.** .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Compete assim, à **Câmara Municipal** atender às **alterações** supra referenciadas, apresentadas pela **Assembleia Municipal**, assumindo estas a natureza de **sugestões**, deliberando da sua aceitação ou não. ....

-----Compete à **Câmara Municipal** promover a introdução das **alterações** sugeridas ao **n.º 2 do artigo 1º** e **suprimir as alíneas: h); i); j); p) e t)**, do **n.º 1 do artigo 16º do Capítulo IV**, passando assim as **antigas alíneas k) a ser a alínea h), a l) a i); a m) a j); a n) a k); a o) a l); a q) a m) a r) a n); a s) a o); a u) a p); a v) a q); a w) a r); a x) a s); a y) a t) e a z) a u)** do **artigo 16º**.....

-----Segue-se a fase da publicação deste **Regulamento Municipal**”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Regulamento na sua versão final, com as alterações sugeridas pela Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve: .....

-----“**REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO DO SABOR**.....

-----Nota justificativa .....

-----Os parques de campismo públicos são empreendimentos turísticos definidos no Decreto-Lei n.º167/97 de 4 de Julho, alterado pelo Decreto Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, a cujas disposições estão sujeitos, bem como às normas estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de Março.....

-----Há pois que disciplinar o seu funcionamento e estabelecer regras, ainda que mínimas, para a sua utilização. ....

-----Para tanto, elaborou-se o presente Regulamento, na sequência, até, de imperativo legal, visto que decorre do n.º 1 do artigo 22.º do referenciado Decreto Regulamentar que cada parque de campismo público deve ter um regulamento interno, aprovado pela respectiva Câmara Municipal.....

-----Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64º, com remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, aprova o Regulamento do Parque de Campismo do Sabor. ....

-----**CAPÍTULO I**.....

-----**Condições gerais de funcionamento**.....

-----**Artigo 1º**.....

-----Objectivo do parque de campismo.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1 - O Parque de Campismo do Sabor, doravante designado de Parque de Campismo, destina-se à prática de campismo e caravanismo. Poderão igualmente usufruir do mesmo as pessoas devidamente autorizadas, desde que cumpram as normas estabelecidas no presente Regulamento.....

-----2 - Mediante autorização da Câmara Municipal e entidade exploradora, poder-se-ão realizar na área do Parque de Campismo, eventos de carácter cultural, desportivo ou recreativo, desde que os mesmos não se revelem elementos perturbadores para os utentes.....

-----3 - O funcionamento e utilização do Parque de Campismo rege-se pelas normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.....

-----**Artigo 2º**.....

-----**Período de funcionamento**.....

-----1 - O Parque de Campismo funciona anualmente, durante o período de 01 de Maio a 30 de Setembro. ....

-----2 - A recepção funciona das 8 às 24 horas, sem prejuízo do disposto no artigo 22º do presente Regulamento. ....

-----**Artigo 3º**.....

-----**Período de Silêncio**.....

-----1 - Durante todo o período de funcionamento do Parque de Campismo e de modo a evitar situações que perturbem os utentes, é observado o seguinte período de silêncio: .....

-----a) Todos os dias, das 24 horas às 8 horas da manhã. ....

-----2 - No período de silêncio, é permitida a entrada exclusivamente aos utentes do Parque de Campismo.....

-----3 - Não é permitida a entrada e saída de viaturas, à excepção de casos de comprovada necessidade. ....

-----**Artigo 4º**.....

-----Acesso ao parque de campismo.....

-----Sem prejuízo do regime aplicado às visitas, o acesso ao Parque de Campismo para fins diversos da prática de campismo e caravanismo está condicionada à obtenção prévia de autorização do responsável do parque. ....

-----**Artigo 5º**.....

-----**Impedimentos**.....

-----Sempre que se julgar conveniente pode determinar-se: .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1 – O condicionamento ou interdição da utilização e do período de permanência em certas zonas do Parque de Campismo. ....

-----2 – A específica localização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, montagem de tendas ou colocação de caravanas. ....

-----**Artigo 6º** .....

-----**Interdições** .....

-----É interdito o estacionamento de quaisquer veículos ou equipamento nas vias de circulação interna que impossibilitem ou dificultem o trânsito de outros veículos, em especial dos de emergência ou socorro. ....

-----**CAPITULO II** .....

-----**DA ADMISSÃO AO PARQUE DE CAMPISMO** .....

-----**Artigo 7º** .....

-----Requisitos para a admissão .....

-----1 – Só é permitida a admissão do campista, quando for portador de um dos seguintes documentos: .....

-----a)Carta de campista, nacional ou estrangeira, passada por organismo oficialmente reconhecido;

-----b)Bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento que apresente fotografia actualizada e permita a identificação do portador. ....

----- 2 - No acto de admissão será feito o registo de entrada, do qual constarão:

-----i) Nome do utente; .....

-----ii) Documento comprovativo de identidade; .....

-----iii)Número de pessoas que o acompanham; .....

-----iv) Material que constitui o seu acampamento. ....

----- 3 - Durante a sua permanência no Parque ficará depositado na recepção um documento identificativo do utente, com fotografia actualizada, que lhe será devolvido no momento da saída, após a liquidação do montante da sua estadia e respectivos extras. ....

----- 4 - A recepção ou a gerência do Parque sempre que julguem necessário ou aconselhável, poderão identificar na ficha de inscrição todos os indivíduos que compõem o acampamento. ....

----- 5 - O valor da estadia será liquidado semanalmente, devendo sempre ser exigido o recibo correspondente. ....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

6 – A recepção de visitas e a entrada de material no Parque de Campismo só se poderá verificar durante o período de funcionamento da recepção. ....

-----**Artigo 8º** .....

-----Admissão de menores .....

-----Só será autorizada a admissão a menores de 15 anos, quando acompanhados pelos pais, representantes legais ou por adultos que por eles se responsabilizem. ....

-----**Artigo 9º** .....

-----Visitas .....

-----1 – Para efeitos do presente Regulamento, considera-se visita quem não for utente de material de campismo. ....

-----2 – O horário das visitas está compreendido entre as 09.00 horas e as 21.00 horas. ....

-----3 – Se a visita desejar pernoitar na instalação do campista titular visitado, deverá comunicar tal facto à recepção e proceder ao pagamento da competente taxa. ....

-----4 – A visita entregará na recepção um documento de identidade com fotografia, que lhe será devolvido quando deixar definitivamente as instalações do Parque de Campismo. ....

-----5 – Quaisquer perturbações ou danos causados pelas visitas são da responsabilidade do próprio ou do campista titular visitado. ....

-----6 – Todos os visitantes estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento. ....

-----**Artigo 10º** .....

-----Inscrição .....

-----1 – A inscrição de campistas efectua-se em impresso próprio, contendo a indicação da data de chegada, bem como todos os elementos identificativos do titular e seus acompanhantes, o material que constituirá o seu acampamento e o material circulante que pretenda introduzir no Parque de Campismo. ....

-----2 – Aquando do acto da inscrição, o titular responsável pela inscrição, deixará depositado na recepção o documento de identificação, conforme artigo 7º do presente Regulamento, que lhe será devolvido quando se efectuar a saída definitiva. ....

-----**Artigo 11º** .....

-----**Cartões ou dísticos** .....

-----1 – Aos utentes serão entregues cartões de controle que deverão se utilizados como se segue: .....

-----a) O cartão de utente é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar sempre o seu detentor; ..

-----b) O livre-trânsito é colocado no interior da viatura, de forma a ser visível do exterior. ....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----2 – Os cartões referidos no número anterior serão devolvidos no momento da saída do Parque de Campismo, em troca do documento de identificação depositado. ....

-----**Artigo 12º** .....

-----**Admissão de animais**.....

-----1 - A admissão de animais carece de autorização prévia do responsável do Parque de Campismo que deverá ter em consideração as normas de higiene e segurança. ....

-----2 - Os animais admitidos, deverão permanecer cumprindo as normas indicadas. ....

-----3 - A admissão de animais é condicionada: .....

-----a) À apresentação dos atestados de vacinas comprovativos do seu bom estado sanitário; .....

-----b) Ao cumprimento das normas de higiene e limpeza absolutamente necessários à boa vivência entre campistas; .....

-----c) À necessidade de transitarem no Parque sempre seguros pela trela e quando na zona do acampamento se manterem presos de modo a não se afastarem mais de 2 metros do mesmo. ....

-----4 - O não cumprimento das normas atrás descritas ou o incómodo sistemático e consecutivo dos outros utentes poderá determinar a saída do animal do Parque ou mesmo da instalação a que o mesmo pertence. ....

-----**Artigo 13º** .....

-----**Interdição de acesso e recusa de permanência** .....

-----1 – Pode ser recusado o acesso aos campistas que pelo seu comportamento, se preveja que possam prejudicar a ordem pública do parque.....

-----2 – Pode ser recusada a permanência no Parque de Campismo por campistas que além do estabelecido no número anterior, não observem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contra-ordenações que ao caso couberem.....

-----**CAPITULO III** .....

-----**Direitos e deveres dos campistas**.....

-----**Artigo 14º** .....

-----**Direito dos campistas**.....

-----Os utentes do Parque de Campismo têm os seguintes direitos: .....

-----a)Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento; .....

-----b)Conhecer previamente a tabela de preços em vigor no Parque; .....

-----c)Exigir recibo das despesas efectuadas;.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- d) Exigir a apresentação do regulamento interno do Parque de Campismo, bem como de outras normas de funcionamento estatuídas; .....
- e) Exigir a apresentação do livro de reclamações. ....
- Artigo 15º** .....
- Deveres dos utentes do Parque** .....
- 1 – Durante a sua estadia no Parque de Campismo, os campistas devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança. ....
- 2 – Os campistas devem ainda, em especial, cumprir as seguintes regras: .....
- a) Acatar dentro do parque as instruções e a autoridade do responsável pelo seu funcionamento, nomeadamente instalando o seu acampamento de acordo com as instruções do pessoal responsável; ...
- b) Cumprir as regras do regulamento interno do Parque de Campismo; .....
- c) Cumprir os preceitos de higiene adoptados no Parque de Campismo, designadamente os referentes ao destino dos desperdícios e águas sujas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas; .....
- d) Manter o respectivo espaço destinado a acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza; .....
- e) Instalar o seu equipamento de modo a guardar a distância obrigatória de 2 m em relação aos outros campistas; .....
- f) Abster-se de quaisquer actos susceptíveis de incomodar os demais campistas, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos receptores .....  
de radiodifusão durante o período de silêncio previsto no presente Regulamento; .....
- g) Não acender fogo fora dos locais para tal destinados, usando de todas as precauções na utilização de fogões, grelhadores ou outros dispositivos de chama viva; .....
- h) É interdita a utilização de velas; .....
- i) Cumprir a sinalização do Parque de Campismo e as indicações do responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação do equipamento de campismo; .....
- j) Não introduzir pessoas no Parque de Campismo sem autorização do responsável pelo seu funcionamento; .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----k) Abandonar o Parque de Campismo no fim do período previamente estabelecido para a sua estadia, podendo no entanto renovar o período da sua estadia, desde que a lotação não esteja esgotada;

-----

-----l) Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela em vigor no Parque de Campismo; .....

-----m) Abster-se de limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da sua instalação; .....

-----n) Abster-se de implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo; .....

-----o) Quando abandonarem o Parque de Campismo, devem deixar limpo o local onde estiveram instalados; .....

-----p) Abster-se de praticarem actos que possam concorrer para a danificação do património físico e natural do Parque de Campismo, nomeadamente do curso de água existente; .....

-----q) Cumprir e fazer cumprir aos seus acompanhantes todas as disposições deste regulamento e das demais normas de funcionamento do Parque; .....

-----r) Abster-se de fazer ruído entre as 24.00 horas e as 08.00 horas, sendo proibido, nesse período, a utilização de aparelhos receptores de radiodifusão, de televisão ou equipamento similar, assim como de qualquer tipo de viatura; .....

-----**CAPITULO IV** .....

-----**Procedimentos proibitivos** .....

-----**Artigo 16º** .....

-----**Proibições** .....

-----1 – Sem prejuízo de outras proibições ou regras previstas no presente Regulamento, não é permitido aos utentes do Parque de Campismo: .....

-----a) Fumar dentro das instalações sanitárias; .....

-----O uso de instalações destinadas a um sexo por pessoas de sexo diferente, salvo crianças ou deficientes, devidamente acompanhadas por um adulto; .....

-----b) Deitar lixo fora dos recipientes indicados .....

-----c) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão ou outras; .....

-----d) Urinar e defecar no recinto; .....

-----e) Praticar nudismo; .....

-----f) Consumir estupefacientes; .....



## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- g) Transportar ou destruir as vedações existentes no Parque de Campismo; .....
  - h) Utilizar os recursos naturais existentes, para fins não previstos; .....
  - i) Não é permitido o uso de sinais sonoros; .....
  - j) Utilizar os fontanários para despejos ou como lava loiças; .....
  - k) Abrir fossas ou despejar no terreno águas provenientes de lavagens ou detritos de qualquer espécie; .....
  - l) Instalar o seu acampamento a menos de dois metros em relação aos dos outros campistas já instalados, salvo acordo em contrário; .....
  - m) Destruir ou molestar árvores, arbustos, plantas ou outros bens naturais ou de equipamento; ...
  - n) Construir limitações ou decorações à volta do seu acampamento, utilizando também para esse efeito camas de rede, cordas, mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de materiais; .....
  - o) Deitar resíduos líquidos e objectos cortantes nos recipientes do lixo; .....
  - p) Deitar fora dos recipientes a esse fim destinados detritos, lixos e desperdícios. Abandonar o local em que acampou sem que este se apresente devidamente limpo; .....
  - q) Deixar correr para o solo águas provenientes dos esgotos das caravanas. É obrigatória a utilização de um recipiente para esse efeito; .....
  - r) Fazer uso de material fora da ética campista, muito em especial toldos, coberturas plásticas ou de outro material, caixotes, tábuas, tijolos, pedras, etc. ....
  - s) Armar cozinhas ou instalações secundárias afastadas mais de dois metros da instalação principal; .....
  - t) Residir no Parque com carácter permanente. ....
- 2 – No relacionamento com os funcionários do Parque de Campismo, não é permitido aos utentes: .....
- a) Exigir qualquer tipo de serviços que não se adequem às suas funções; .....
  - b) Transportar a zona destinada ao funcionamento dos serviços. ....
- CAPITULO V** .....
- Veículos** .....
- Artigo 17º** .....
- Normas gerais** .....
- 1 – O veículo que não for registado na recepção não poderá entrar no Parque de Campismo. ....
  - 2 – Não é permitida a circulação de veículos no seu interior, excepto para as suas entradas e saídas. - .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- a) A velocidade permitida no Parque é de 10 Km/h; .....
- b) Serão de inteira responsabilidade dos utentes os acidentes de viação ocorridos no Parque, os quais serão regulados pela legislação em vigor; .....
- c) Os veículos não registados nem autorizados pela recepção que sejam encontrados dentro do Parque pagarão a estadia desde a admissão da instalação a que pertencem. ....
- 3 – Não é permitido, durante o período de silêncio estabelecido no presente Regulamento, as entradas, saídas e a circulação de veículos no Parque de Campismo, à excepção de casos considerados de urgência premente. ....
- 4 – O estacionamento de veículos deverá efectuar-se de forma a permitir a circulação dentro do Parque de Campismo aos restantes utentes.....
- a) O estacionamento dos veículos dentro do Parque será efectuado:.....
- i) No parque de estacionamento existente; .....
- ii) Ao longo dos arruamentos, de preferência com a frente da viatura voltada para a saída mais próxima e de forma a não causar transtorno nas manobras dos outros utentes do Parque; .....
- iii) Nos locais que forem indicados pelo pessoal de vigilância e controlo do Parque. ....
- 5 – Sempre que o número de veículos exceda a capacidade prevista, poderá a sua entrada ser interdita. ....
- 6 – O disposto do presente artigo não se aplica aos veículos de emergência e aos da manutenção da ordem pública. ....
- 7 – Os veículos registados na recepção que se apresentem para entrada no Parque entre as 24.00h e as 08.00h apenas poderão dar entrada no parque de estacionamento da portaria. ....
- 8 – Entre as 24.00h e as 08.00h é rigorosamente proibida a utilização de veículos dentro do Parque. Em caso de emergência, devidamente comprovada, o pessoal em serviço tomará as medidas adequadas à movimentação das viaturas.....
- Artigo 18º** .....
- Bicicletas**.....
- 1 - É permitida a utilização de bicicletas para entrada e saída do Parque. A sua utilização no interior é condicionada:.....
- a) À velocidade máxima de circulação de 10 Km/h; .....
- b) Ao cumprimento de sinalização existente; .....
- c) À utilização das mesmas apenas e somente nas estradas e ruas do Parque;.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- d) Ao respeito pela integridade física, segurança e conforto dos utentes do Parque.....
- 2 - A circulação de bicicletas é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem.....
- CAPITULO VI**.....
- Instalação de energia eléctrica** .....
- Artigo 19º** .....
- Energia eléctrica**.....
- 1 – O fornecimento de energia eléctrica será efectuado dentro das possibilidades dos pontos de abastecimento existentes no Parque e obedecerá às seguintes normas: .....
- a) Requisição prévia de consumo, feita na recepção; .....
- b) Não utilização de aparelhagem cujo consumo ultrapasse 4 amperes;.....
- c) Utilização de cabos condutores devidamente protegidos e em bom estado de conservação, sem emendas intermédias entre a fonte de abastecimento e a entrada de corrente na instalação;.....
- d) Não utilização de acessórios de desmultiplicação, quer na fonte de abastecimento, quer na instalação (fichas triplas ou similares).....
- 2 – A cedência a outra instalação de energia requisitada. ....
- Nota: A constatação deste facto implica o corte imediato da energia fornecida e o pagamento em dobro do custo estabelecido para o fornecimento da energia eléctrica, que será cobrado desde o primeiro dia de inscrição da instalação prevaricante mais antiga no Parque. ....
- 3 – A ligação a tomadas existentes no Parque diferentes das exclusivamente destinadas ao abastecimento de corrente às instalações dos utentes.....
- 4 – A utilização consciente de cabos, equipamento e acessórios em mau estado de funcionamento. ....
- 5 – A utilização de lâmpadas ou outra iluminação exterior entre as 24.00h e as 08.00h. ....
- 6 – A verificação de anomalias que ponham em perigo a instalação do utente, as instalações vizinhas ou a segurança do Parque determinará o corte de fornecimento de energia. ....
- Artigo 20º** .....
- Gás**.....
- 1 - Exige-se dos utentes utilizadores desta fonte de energia o máximo de cuidado na sua utilização.....
- 2 - São da sua inteira responsabilidade os prejuízos motivados pelo seu uso.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----	<b>Artigo 21º</b>	.....
-----	<b>Responsabilidades</b>	.....
-----	1 – Os utentes são responsáveis pelas avarias causadas nas instalações eléctricas no parque, causadas pela má utilização e mau estado do seu material eléctrico. ....	
-----	2 – Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da responsabilidade do utente da instalação eléctrica. ....	
-----	<b>CAPITULO VII</b>	.....
-----	<b>Instalações e serviços</b>	.....
-----	<b>Artigo 22º</b>	.....
-----	<b>Recepção e portaria</b>	.....
-----	1 – A recepção do Parque de Campismo encontra-se em funcionamento das 8 às 24 horas, devendo encontrar-se afixado o horário na sua entrada. ....	
-----	2 – Excepcionalmente, desde que devidamente justificada poderá proceder-se à alteração no horário referido no número anterior. ....	
-----	3 – A recepção destina-se única e exclusivamente à prestação de serviços relacionados com a admissão e estadia dos utentes. ....	
-----	4 – Não é permitida a entrada e/ou permanência de indivíduos estranhos aos serviços, com excepção do decorrer normal da actividade do número anterior. ....	
-----	<b>Artigo 23º</b>	.....
-----	<b>Telefones</b>	.....
-----	1 – A cabine pública do Parque de Campismo pode ser utilizada por qualquer utente a qualquer hora. ....	
-----	2 – O telefone da recepção só poderá ser utilizado, mediante autorização do responsável, em caso de urgência devidamente comprovada ou justificada. ....	
-----	3 – O pessoal em serviço no Parque não é obrigado a chamar os utentes ao telefone, salvo em casos de urgência, devidamente comprovados ou justificados. ....	
-----	<b>Artigo 24º</b>	.....
-----	<b>Bar e minimercado</b>	.....
-----	O bar e minimercado funcionarão de acordo com o horário de funcionamento neles afixado. ....	
-----	<b>Artigo 25º</b>	.....
-----	<b>Casas de campo</b>	.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- 1 – O Parque de Campismo possui uma casa de campo, sendo possível a sua ocupação durante todo o ano. ....
- 2 – As normas de ocupação desta moradia encontram-se preceituadas em regulamento próprio. ....
- Artigo 26º** .....
- Churrasqueiras**.....
- 1 – As churrasqueiras existentes no Parque de Campismo destinam-se exclusivamente à confecção de alimentos. ....
- 2 – De forma a garantir o seu bom funcionamento, os utentes devem observar as seguintes regras: -.....
- a)Cumprir a ordem de chegada; .....
- b)Utilizá-las cumprindo as normas de higiene e segurança; .....
- c)Ter a preocupação de não deixar acesa a churrasqueira, sempre que abandone o local. ....
- Artigo 27º** .....
- Lava-louças e tanques de roupa** .....
- 1 – As infra-estruturas mencionadas só podem ser utilizadas pelos campistas, exclusivamente para o fim a que se destinam. ....
- 2 – A secagem de roupa só é permitida nos estendais que se encontram nos locais já citados. ....
- 3 – A direcção do Parque de Campismo não se responsabiliza por qualquer furto ou danos que possam ocorrer durante sua utilização. ....
- Artigo 28º** .....
- Contentores e baldes de resíduos sólidos**.....
- 1 – Os contentores e baldes de resíduos sólidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para depósito de resíduos sólidos.....
- 2 – É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior. ....
- Artigo 29º** .....
- Instalações sanitárias**.....
- 1 – As instalações sanitárias encontram-se individualizadas, de modo a permitir a separação por sexos.--
- 2 – A água quente destina-se exclusivamente aos duches. ....
- 3 – As tomadas de energia deverão ser utilizadas somente para máquinas de barbear e secadores de cabelo. ....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- 4 – Não é permitida a ligação de mangueiras, às saídas de água existentes.....
- CAPITULO VIII**.....
- Objectos achados e material abandonado** .....
- Artigo 30º** .....
- Objectos achados**.....
- 1 – Todos os objectos achados devem ser entregues na recepção.....
- 2 – Para os efeitos do número anterior, anotar-se-á, em livro próprio, o nome da pessoa que os entregou e o nome do proprietário dos objectos, quando estes eventualmente, forem devolvidos.....
- Artigo 31º** .....
- Material abandonado**.....
- 1 – Considera-se material abandonado todo aquele que se verifique numa das seguintes situações: .....
- a ) Não se encontre devidamente identificado; .....
- b ) Permaneça na zona livre no período de encerramento do Parque de Campismo; .....
- c ) Não seja utilizado pelo seu proprietário por um período de tempo igual ou superior a quinze dias. ---
- 2 – O material tido por abandonado será removido pelos serviços do Parque de Campismo.
- Artigo 32º** .....
- Pagamento de despesas**.....
- Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, será aquele avisado por carta registada com aviso de recepção, para que se proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material. ....
- Artigo 33º** .....
- Perda do material**.....
- 1 – O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias, contados da data de recepção do aviso referido no número anterior. ....
- 2 – Findo o mencionado prazo, o material abandonado ficará ao dispor da entidade exploradora do Parque de Campismo.....
- 3 – O material removido poderá ser levantado pelo seu proprietário, no prazo referido no n.º 1, cumpridos os seguintes condicionalismos:.....
- a)Ter efectuado prova de que o material lhe pertence; .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- b)Ter pago as despesas respeitantes à remoção e arrecadação do material. ....
- CAPITULO IX**.....
- Responsabilidade dos utentes**.....
- Artigo 34º** .....
- Prejuízos causados**.....
- 1 – A direcção do Parque de Campismo não se responsabiliza pela ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, material ou outros objectos pertença dos utentes do parque de campismo, inclusive a averiguação e identificação dos autores.....
- 2 – A direcção não é, ainda, responsável pelos danos causados por intempéries, nem por quedas de árvores. ....
- Artigo 35º** .....
- Acidentes de viação**.....
- Qualquer acidente de viação ocorrido dentro do Parque de Campismo será, eventualmente, objecto de auto de notícia elaborado pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada.....
- CAPITULO X**.....
- Cedência de instalações**.....
- Artigo 36º** .....
- Condições de cedência**.....
- 1 – O recinto do Parque de Campismo poderá ser cedido a pessoas colectivas ou singulares que as pretendam utilizar pontualmente para promoção de actividades, mediante a autorização do Presidente da Câmara Municipal: .....
- a)Os pedidos de cedência devem ser solicitados ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 20 dias úteis. As entidades interessadas devem anexar o projecto de desenvolvimento das actividades para apreciação técnica; .....
- b)Os pedidos de cedência a que se refere a alínea anterior deverão apresentar: .....
- i)Identificação do requerente; .....
- ii)Período de utilização pretendida, com indicação dos dias e horas;.....
- i) Fim a que se destina a actividade; .....
- ii) Número previsto de praticantes e seu escalão etário; .....
- iii )Comprovativo de seguro para a actividade (seguro de responsabilidade civil). .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----2 – Constituirá atribuição do Presidente da Câmara Municipal, analisar os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades. ....

-----3 – Os pedidos de cedência formulados fora do prazo estabelecido na alínea a) do n.º 1, só serão considerados em função da disponibilidade dos horários de utilização já definidos. ....

-----**CAPITULO XI**.....

-----**Fiscalização e sanções**.....

-----**Artigo 37º** .....

-----**Direcção do parque** .....

----- 1 – A direcção do Parque de Campismo compete à Câmara Municipal ou entidade exploradora, sendo esta responsável pela sua administração e gestão. ....

-----2 – A Câmara Municipal ou entidade exploradora é ainda responsável pela fiscalização e eficiente funcionamento do Parque de Campismo. ....

-----**Artigo 38º** .....

-----**Sanções**.....

-----1 – O encarregado do Parque poderá impedir a entrada ou permanência a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto no presente Regulamento e ainda aos que entrem ou pretendam entrar com fim diferente da prática do campismo. ....

-----2 – O responsável pelo Parque poderá solicitar o auxílio das autoridades policiais para fazer cumprir as determinações impostas nos termos do número anterior. ....

-----3 – Independentemente das acções judiciais previstas na lei e sem prejuízo da obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados, a inobservância das disposições contidas neste Regulamento poderá dar lugar a: .....

-----a) Advertência; .....

-----b) Expulsão, em caso de reincidência. ....

-----**CAPITULO XII**.....

-----**Taxas e disposições finais**.....

-----**Artigo 39º** .....

-----**Taxas**.....

-----1 – As taxas diárias de utilização do Parque de Campismo, constam da tabela afixada na recepção do Parque. ....



-----2 – As taxas poderão ser consultadas na Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.....

-----**Artigo 40º** .....

-----**Casos Omissos** .....

-----Os casos omissos, serão resolvidos pela direcção do Parque de Campismo, tendo em atenção os princípios expressos no presente Regulamento e na legislação em vigor. ....

-----**Artigo 41º** .....

-----**Entrada em vigor** .....

-----O presente Regulamento entra em vigor 15 dias, após a data da sua publicação”.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA:**.....

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios e comparticipações, mediante Protocolos, abaixo descritos: .....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** .....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506215547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º. António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 541 691, aqui representada pelo seu Pároco, Padre José Manuel Bento Soares, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro,.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças tem como objectivos, a instalação de Aquecimento Central, colocação de caleiras e arranjo das paredes e portas exteriores da Igreja de Nossa Senhora das Graças;.....

-----2.1Considerando tratar-se de um edifício relevante em termos do património religioso da cidade ligado à Câmara Municipal, pois aí se encontra a imagem da Padroeira da cidade, Nossa Senhora das Graças;.....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado ao apoio das referidas obras. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA DE REBORDAÍNHOS .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de Rebordainhos, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 503 300 330, aqui representada pelo Pároco, Padre António Carlos Estevinho Pires, é celebrado o seguinte acordo:-

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivo o “Arranjo da Fonte e Envolve do Pelourinho - Rebordainhos”;.....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja de Santa Maria Madalena de Rebordainhos, um apoio financeiro no valor 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado a apoiar a conclusão da obra e pagamento dos respectivos trabalhos; .....

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE CARRAGOSA.....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Carragosa, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º.504 166 247, aqui representada pelo Secretário da Fábrica da Igreja, Avelino Augusto Neves é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivo a pintura interior e exterior da Igreja; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Carragosa, um apoio financeiro no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). .....

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas. ....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A PARÓQUIA DE CARRAZEDO COMUNIDADE DE ALIMONDE .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Paróquia de Carrazedo – Comunidade de Alimonde, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 503296392, aqui representada pelo Pároco da Freguesia, Padre José Carlos A. A. Martins, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Paróquia, tem como objectivo a substituição do soalho da Igreja da Comunidade; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Paróquia de Carrazedo, um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinado a apoiar a referida obra .....

-----4.À Paróquia de Carrazedo competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CONFRARIA DO DIVINO SENHOR DE CABEÇA BOA .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Confraria do Divino Senhor de Cabeça Boa, entidade equiparada a pessoa colectiva número 506 176 207, aqui representada pelo Secretário da Confraria, António Carlos Afonso, é celebrado o seguinte acordo:.....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro,.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Confraria do Divino Senhor de Cabeça Boa, tem como objectivo a substituição do telhado da Igreja, cujas infiltrações já estão a causar deteriorações das pinturas dos tectos;.....

-----2.1.Considerando o valor arquitectónico daquele património religioso, que necessita de ser conservado e preservado; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Confraria do Divino Senhor de Cabeça Boa um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado à execução das referidas obras;.....

-----4.À Confraria competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA CECÍLIA DE CARRAZEDO**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja de Santa Cecília de Carrazedo, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 503296392, aqui representada pelo Pároco da Freguesia, Padre José Carlos A. A. Martins, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos a substituição do soalho, e resolução dos problemas de infiltração de águas no telhado da Igreja da Comunidade; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja de Santa Cecília, um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado à execução dos referidos trabalhos.....

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE BABE**.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Babe, entidade equiparada a pessoa colectiva nº.502 631 554, aqui representada pelo Secretário da Comissão, Senhor Moisés Santos Alves, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja de S. Pedro de Babe, tem como objectivos efectuar obras de conservação e restauro do coro, janelas, telhado e pinturas interior e exterior da Igreja; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinado às referidas obras.....

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FRIEIRA-MACEDO DO MATO** .....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja Paroquial de Frieira, Macedo do Mato, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 504 567 128, aqui representada pelo Presidente, Padre António Alberto Neto, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos efectuar obras de pavimentação do Adro da Igreja Paroquial; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Frieira um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado às referidas obras. --.....

-----4.À Fabrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A COMISSÃO FABRIQUEIRA DA PARÓQUIA DE S. JOÃO BAPTISTA DE CASTRELOS .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. João Baptista de Castrelos, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506196453, aqui representada pelo Presidente da Comissão, Senhor Cônego João Manuel Gomes, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Comissão Fabriqueira da Paróquia, tem como objectivo efectuar obras de restauro do telhado da Igreja que desabou devido ao apodrecimento da trave central;-

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária 14 de Fevereiro, deliberou atribuir à Comissão Fabriqueira da da Paróquia de Castrelos um apoio financeiro no valor de 10.000,00 (dez mil euros) destinado à execução das referidas obras.....

-----4.À Comissão Fabriqueira, competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE S. NICOLAU DE SALSAS .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja de S. Nicolau de Salsas, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 503 300 365, aqui representada pelo Pároco, Padre António Carlos Estevinho Pires, é celebrado o seguinte acordo:.....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos a requalificação do património religioso na Igreja Paroquial da Freguesia de S. Nicolau com a substituição de elementos cerâmicos, picar e rebocar interiormente, modificação do sistema eléctrico e a recuperação do Cruzeiro das almas; .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja de S. Nicolau, um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado às referidas obras.....

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder à execução dos trabalhos, devendo apresentar relatório de conclusão dos mesmos. ....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE PARADINHA DE OUTEIRO.....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção de Paradinha de Outeiro, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º.502 246 561, aqui representada pelo Pároco, Sr. Cónego Manuel João Gomes, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos a pintura e restauro do altar da Capela de S. Sebastião; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, um apoio financeiro no valor de 1.000,00 € (mil euros) destinado à referida obra. ...

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder à execução dos trabalhos, devendo apresentar relatório de conclusão. ....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A PARÓQUIA DE S. JOÃO BATISTA DA SÉ.....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Paróquia de S. João Batista da Sé, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 500848602, aqui representada pelo Pároco, Padre Octávio Augusto Sobrinho Alves, é celebrado o seguinte acordo:.....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Paróquia de S. João Batista da Sé, tem como objectivo o pedido de apoio financeiro para instalação de aquecimento central na igreja da Sé; .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----2.1 Considerando a melhoria das condições para a prática do culto que esta beneficiação vai trazer; --.....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Paróquia de S. João Batista da Sé, um apoio financeiro no valor 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado ao referido trabalho. ...

-----4.À Paróquia de S. João Batista da Sé, competirá proceder à obra de instalação do aquecimento, devendo apresentar relatório de conclusão da mesma. ....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ILDEFONSO FREGUESIA DE FAÍLDE**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Ildefonso, Freguesia de Failde), entidade equiparada a pessoa colectiva n.º.503669 865, aqui representada pelo Presidente, Raul António dos Santos, é celebrado o seguinte acordo:.....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos efectuar obras de substituição do soalho da Igreja de Carocedo, em elevado estado de degradação;.....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Ildefonso, um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado às referidas obras. ....

-----4.À Fabrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas. ....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE S. PEDRO DO ZOIO**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja de S. Pedro do Zoio, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 502 951 419, aqui representada pelo Pároco da Freguesia, Padre Telmo Baptista Afonso, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivo a pavimentação a granito do adro da Igreja; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja de S. Pedro do Zoio, um apoio financeiro no valor de 7.000,00 € (sete mil euros) destinado aos referidos trabalhos. ....

-----4.À Fábrica da Igreja competirá proceder à execução das obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A PARÓQUIA DE S. TIAGO** .....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Paróquia de S. Tiago, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 502 537 574, aqui representada pelo Pároco, Padre José Carlos A.A. Martins, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Art.º 64.º. do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Paróquia de S. Tiago, tem como objectivos a conclusão das obras da envolvente da Capela de N.ª. Sr.ª do Bom Caminho (Bairro das Touças), obra levada a efeito pela Comissão de Festas;.....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Paróquia de S. Tiago um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado a concluir a obra. ....

-----4.À Paróquia, através da Comissão de Festas, competirá proceder à execução das obras; .....

-----5.O pagamento será realizado da seguinte forma: 3.500,00 € no mês de Março; 1500 € com a apresentação do relatório de conclusão da obra. ....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MACEDO DO MATO** .....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo do Mato, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 504 567 128, aqui representada pelo Presidente, Padre António Alberto Neto, é celebrado o seguinte acordo: .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos efectuar obras de pavimentação do adro e pintura da Igreja Paroquial; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo do Mato um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € (cinco mil euros) destinado às referidas obras. ....

-----4.À Fabrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO PORTELO (FRANÇA)**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja Paroquial do Portelo (França), entidade equiparada a pessoa colectiva nº.503 383 033, aqui representada pelo Presidente, Padre Pedro Armando Samões, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos efectuar obras de recuperação do telhado e estrutura de suporte do mesmo, que se encontram em avançado estado de degradação; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial do Portelo, um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) destinado às referidas obras. --

-----4.À Fabrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE BRAGADA (QUINTELA DE LAMPAÇAS)**.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Fábrica da Igreja da Paróquia da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Quintela de Lampaças, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 503 651 885, aqui representada pelo Presidente, Padre José Manuel Dias da Rocha Santos, foi celebrado o seguinte acordo: .....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pela Fábrica da Igreja, tem como objectivos efectuar obras de recuperação do telhado da Igreja de Bragada; .....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção, um apoio financeiro no valor de 3 750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros) destinado às referidas obras.....

-----4.À Fabrica da Igreja competirá proceder às obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DOS SERRACENOS:**.....

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º. António Jorge Nunes, e a Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º.680 043 675, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Eduardo Fernandes Malhão, é celebrado o seguinte acordo:-

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do n.º.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2. Considerando que o pedido formulado pela Junta de Freguesia, tem como objectivo a construção do Centro Comunitário de S. Pedro de Sarracenos;.....

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 7 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Junta de Freguesia, um apoio financeiro no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) destinado à referida construção. ....

-----4.À Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos competirá proceder à execução das obras mencionadas, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CLUBE DESPORTIVO DE IZEDA.....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e o Clube Desportivo de Izeda, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 501 689 494, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Sr. António Saúl Rodrigues, é celebrado o seguinte acordo:.....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pelo Clube Desportivo de Izeda, tem como objectivos: ...

-----3 Realizar obras de remodelação e melhoria da sua Sede Social;.....

-----4.Promover o desenvolvimento desportivo;.....

-----Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir ao Clube Desportivo de Izeda: .....

-----Apoio financeiro no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinado a apoiar as referidas obras; .....

-----Subsídio de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio às actividades do Clube. ....

-----Ao Clube Desportivo de Izeda competirá: .....

-----Executar as referidas obras, devendo apresentar relatório de conclusão das mesmas; .....

-----Divulgar a modalidade; .....

-----Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;.....

-----Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar, relacionadas com a modalidade, .....

-----Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais. ....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA COMBA DE ROSSAS:.....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e O Centro Social e Paroquial de Santa Comba de Rossas, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 502 621 257, aqui representada pelo seu Presidente, Padre António Carlos Estevinho Pires, é celebrado o seguinte acordo: .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pelo Centro Social e Paroquial, tem como objectivos a conclusão da obra do Mini-Lar; .....

-----2.1.Considerando que a Câmara Municipal, tem vindo a apoiar a construção do Mini-Lar, projecto integrado na rede social do concelho; .....

-----2.2 Considerando que o valor pedido se destina à conclusão do referido projecto, envolvendo: .....

-----2.2.1 Os arranjos exteriores do edifício, em fase de acabamento; .....

-----2.2.2 A aquisição de algum equipamento para o seu funcionamento; .....

-----Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir ao Centro Social e Paroquial, um apoio financeiro no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).....

-----Ao Centro Social e Paroquial competirá proceder à execução dos trabalhos, devendo apresentar relatório da conclusão do projecto.....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. BENTO E S. FRANCISCO .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e O Centro Social e Paroquial de S. Bento e S. Francisco, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 503 585 335, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Cónego Adérito Augusto Custódio, é celebrado o seguinte acordo:.....

-----1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2.Considerando que o pedido formulado pelo Centro Social e Paroquial, tem como objectivo a construção da Creche, obra subsidiada pela Medida 5.6 do FEDER em 188.466,00 € .....

-----2.1Considerando tratar-se de um projecto relevante no apoio à 1ª. Infância numa Freguesia carenciada de infra-estruturas nesta área; .....

-----2.2.Considerando que a Câmara Municipal, atribuiu por protocolo elaborado em 11 de Outubro de 2002, o edifício com o nº.53 sito na Rua de S. Francisco para a execução da Creche.

-----3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 7 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir ao Centro Social e

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

Paroquial, um apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) destinado à construção da referida obra. ....

-----4. Ao Centro Social e Paroquial de S. Bento e S. Francisco, competirá proceder à execução dos trabalhos, devendo apresentar relatório de conclusão do projecto. ....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A CASA DE TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR (PATRONATO DE STº. ANTÓNIO).....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e A Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar (Patronato de Stº. António), entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 500 058 440, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Francisco Jerónimo, é celebrado o seguinte acordo: .....

-----1. Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....

-----2. Considerando que o pedido formulado pela Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar, tem como objectivo a substituição de toda a caixilharia de portas e janelas e das superfícies vidradas, de modo a reduzir os custos e melhorar o aproveitamento calorífico com o aquecimento recentemente instalado no Lar, obra na qual despendeu cerca de 60.000,00 €, melhorando assim as condições de habitabilidade dos seus internos;.....

-----3. Considerando o trabalho que vem desenvolvendo no apoio social a jovens em risco e na sua formação profissional;.....

-----4. Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à Casa de Trabalho, um apoio financeiro no valor 10.000,00 € (dez mil euros). ....

-----5. À Casa de Trabalho Dr. Oliveira Salazar, competirá proceder à execução dos trabalhos, devendo apresentar relatório de conclusão.....

**-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASCUDT (ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS-OS-MONTES) .....**

-----Entre a Câmara Municipal de Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a ASCUDT (Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes, entidade equiparada a pessoa colectiva nº.503 190 284,

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

aqui representada pelo Presidente da Direcção, Dr. João Carlos Correia Afonso, é celebrado o seguinte acordo:-

- 1.Considerando as competências da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da alínea p) do nº.1 do Artº. 64º. do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro;.....
- 2.Considerando que o pedido formulado pela ASCUDT tem como objectivo apoiar a aquisição de uma viatura subsidiada pelo Fundo de Socorro Social no valor de 25.000,00 € .....
- 2.1.Considerando o trabalho que a Instituição vem desenvolvendo no âmbito do apoio na reabilitação, integração social e profissional e na promoção da autonomia da pessoa com deficiência, para o qual é importante a existência de meios de transporte auto; .....
- 3.Tendo em conta o exposto nos pontos 1 e 2, do presente acordo, a Câmara Municipal de Bragança, na sua Reunião Ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, deliberou atribuir à ASCUDT, um apoio financeiro no valor de 7.000,00 € e (sete mil euros) destinado à aquisição da viatura. ....
- 4.À ASCUDT, competirá adquirir a referida viatura. ....
- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios a Entidades e Associações: .....
- A Fundação Rei Afonso Henriques, para pagamento das quotas da Fundação relativas ao ano 2004 e 2005..... 10.000,00€
- Aos Lions Clube de Bragança, para apoio financeiro dos grupos participantes no VI festival de Cantar os reis ..... 1.500,00€
- À Federação das Associações de Caçadores Transmontanos Durienses, para apoio financeiro do IX Reencontro Venatório do Nordeste Transmontano .....2.000,00€
- Ao Clube de Monteiros do Norte, para apoio financeiro da realização da Montaria de França, no âmbito do encontro venatório 2005..... 1.500,00€
- TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....
- Junta de Freguesia de Parada, para apoio à construção do parque de merendas de Paredes (Obra apoiada pelo Programa LEADER +) ..... 10 114,00€
- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11.02.2005, que apresenta os seguintes saldos:.....
- Dotações Orçamentais ..... 491 699,99 €
- Dotações não Orçamentais ..... 837 394,33 €
- Tomado conhecimento.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

**-----PRIMEIRA MODIFICAÇÃO E PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:.....**

-----Presente a modificação n.º. 1. e 1ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 1 450 000,00 € e reforços de igual valor. ....

-----Presente a modificação n.º. 1. e 1ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 1 380 000,00 € e reforços de igual valor. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-las. ....

**-----PARQUES DE ESTACIONAMENTO SITOS NA AVENIDA SÁ CARNEIRO E PRAÇA CAMÕES – Arredondamento da taxa prevista na alínea a), do ponto 3, do n.º. 1 do art.º. 17º. da Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município:.....**

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:.....

-----“Face à actualização da Tabela de Taxas, conforme deliberação de 24/01/05, o valor do estacionamento controlados por parcometros em períodos de 60 minutos é de 0,44 €, que acrescidas de IVA à taxa em vigor perfaz 0,25 €. Dado que as caixas automáticas ali instaladas não admitem moedas de 1 e 2 cêntimos, e por uma questão de operacionalidade, que tecnicamente não se consegue colmatar, propõe-se a fixação da taxa em 0,50 €, correspondente ao período de 60 minutos.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o arredondamento das taxas e fixar a mesma em 0,50 €, conforme a proposta.....

**-----AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE “M.M.B. – MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S.A.”:.....**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:.....

-----Considerando que a Assembleia Geral da Sociedade M.M.B. – Mercado Municipal S.A., deliberou, em sua reunião de 20 de Janeiro de 2005, conforme documentos que se anexam, subscrever novas acções na proporção das suas participações sociais, proponho o aumento do capital social, com um reforço de 223 849,21 €, mediante a emissão de 44 979 novas acções de 5,00 €, dotando a Sociedade de capitais próprios que lhe permitam a satisfação integral e pontual dos compromissos assumidos e o ajustamento por aumento do valor de 95 421 acções existentes de 4,99 € para 5,00 € ....

-----O accionista Município de Bragança passará a deter 133 000 acções e uma participação de 665 000,00 € e o accionista SIMAB, passará a deter 7 000 acções a que corresponde um capital social de 35 000,00 €, mantendo-se a proporcionalidade de 95% e 5%, respectivamente.....



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----O Sr. Presidente prestou a informação de que o aumento do capital social tem lugar imediatamente a seguir à transformação da Sociedade em Empresa Municipal. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão e Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e uma abstenção do Sr. Vereador, Dr. José Leonel Branco Afonso, aprovar a referida proposta do aumento de capital. ....

-----O Sr. Vereador, Dr. José Leonel Branco Afonso, apresentou a seguinte Declaração de Voto:.....

-----“1 – A transformação da MMB, SA em Empresa Municipal, para além de me merecer total concordância, é uma recomendação da Auditoria do Tribunal de Contas que urge cumprir. ....

-----2 – Relativamente às propostas de redução e de aumento de capital social, em coerência com as posições assumidas, nomeadamente, nas reuniões de Executivo Municipal de 23 de Dezembro de 2002 e de 08 de Março de 2004, abstenho-me, por considerar que: .....

-----Tratando-se de matéria que gravita na área do serviço público, a parceria desenvolvida com a SIMAB deveria ter-se mantido; .....

-----O último aumento de capital social da MMB,S.A., foi subscrito, apenas, pela Câmara Municipal, merecendo, na altura, a nossa oposição; .....

-----Discordo da aquisição pela Câmara Municipal, da participação da SIMAB na MMB, S.A., pelo simples facto deste accionista “...pretender reduzir progressivamente a sua posição por razões de estratégia relacionada com a concentração de esforços ao nível dos mercados abastecedores” bem como por considerar necessária a sua participação na redefinição estratégica comercial e, também, na reorganização económico e saneamento financeiro”. .....

-----Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) do n.º 2 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do nº 6, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO NA AV. SÁ CARNEIRO E PRAÇA CAMÕES:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira, foi presente a seguinte informação:.....

-----“Em aditamento à minha informação de 2005-02-01 e face à informação prestada ao Executivo em reunião de Câmara de 24/01/2005, pelo DOU que a proposta do único concorrente ao CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE DOIS PARQUES PÚBLICOS

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS PARA VIATURAS LIGEIRAS E CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA, foi excluída, proponho a V. Exa. a prorrogação do actual contrato com a Firma GIRPE, para que continue a assegurar os serviços de vigilância dos parques da AV. SÁ CARNEIRO e da PRAÇA CAMÕES, até 31 de Março de 2005, tempo que consideramos indispensável para desenvolver o Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas, para um novo contrato, para aquele fim.

-----Assim propõe-se a realização de um Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para assegurar o respectivo serviço de Vigilância, no período de 1 de Abril a 30 de Novembro, uma vez que o valor da despesa a efectuar é cerca de 70 000,00 €, proponho a V. Ex.ª a realização deste procedimento nos termos do art.º 128º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.....

-----Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Ex.ª pelo art.º 18º n.º 1 alínea a) do diploma legal citado. ....

-----Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto do art.º 90º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mais proponho que sejam enviados cartas às Firmas a seguir indicadas: PROTESEGURANÇA S.A., SEGREZA Lda, SECURITAS S.A., STRONG S.A., GIRPE Lda, 2045 – Empresa de Segurança, S.A. ROCHA SEGURA Lda, COMANSEGUR Lda.....

-----Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: .....

-----Membros efectivos – Presidente, Eng.º. Rui Caseiro, vogal Sr. Manuel Chumbo e vogal Branca Ribeiro.

-----Membros suplentes – Dr.ª. Mavilde Xavier e Maria Odete Assares.....

-----Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo primeiro vogal efectivo.” .....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Despacho:** .....

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO:** .....

-----Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que no mês de Janeiro foi apurada a receita total líquida de 4 639,35 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia, através de guia. As máquinas ficaram com o valor de 2 129,90 €, nos respectivos cofres. ....

-----Tomado conhecimento.....

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que no mês de Janeiro, foi apurada a receita total líquida de 2 340,55 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia, através de guia. As máquinas ficaram com o valor de 1 075.25 €, nos respectivos cofres. ....

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:**.....

-----Pelo Sr. Presidente foi presente o Projecto de Regulamento, elaborado pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

-----NOTA JUSTIFICATIVA.....

-----Dada a necessidade de a Câmara Municipal de Bragança vir a prosseguir uma política municipal de estacionamento, designadamente através da criação de parques que permitam não só suprir efectivas carências de estacionamento em certas zonas da cidade, como também disciplinar esse mesmo estacionamento.....

-----Atendendo que a criação dos Parques de Estacionamento sito na Praça Camões e no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro, situados em zonas de grande fluidez de trânsito, prossegue aqueles objectivos.....

-----Consagra o artigo 70º do Código da Estrada a necessidade da existência de um regulamento que afecte as categorias dos veículos ao direito de utilização dos locais de estacionamento, bem como da fixação das taxas a cobrar através dos meios adequados.....

-----Assim nos termos do disposto nos artigos 112º n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo das alíneas u) do n.º 1 e a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo do Município de Bragança. ....

-----CAPÍTULO I .....

-----Disposições gerais.....

-----Artigo 1º.....

-----Âmbito de aplicação.....

-----1 - O presente Regulamento aplica-se aos seguintes parques de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança: .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

- a) Parque de estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, na Praça Camões – 236 lugares; .....
- b) Parque de estacionamento subterrâneo para veículos automóveis ligeiros com recolha pública e personalizada, no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro – 462 lugares;.....
- 2 – Os espaços referidos no número anterior são considerados “ zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança “ .....
- Artigo 2º .....
- Limites horários.....
- 1 - O horário de funcionamento do parque de estacionamento da Praça Camões é o seguinte:....
- a) Período de 01 de Abril a 30 de Setembro – 07h00 – 02h00 (7 dias por semana);.....
- b) Período de 01 de Outubro a 31 de Março – 07h00 – 24h00 (7 dias por semana);.....
- 2 - O horário de funcionamento do parque de estacionamento no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro, é de 24 horas por dia (7 dias por semana) .....
- 3 – Por deliberação da Câmara Municipal de Bragança poderão ser alterados os horários indicados nos números anteriores.....
- Artigo 3º .....
- Classes de veículos e local de estacionamento.....
- 1 - Podem estacionar na “ zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança “: .....
- a) Os veículos automóveis ligeiros limitados à altura máxima de 2,10 m;.....
- b) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes nas áreas que lhes sejam reservadas.....
- 2 – O estacionamento só pode ser efectuado nos locais expressamente reservados para o efeito. ....
- 3 – Não é permitido o acesso de veículos movidos a GPL. ....
- Artigo 4º .....
- Taxas de estacionamento .....
- 1 - O estacionamento fica sujeito, dentro dos limites horários fixados, ao pagamento de uma taxa constante da Tabela de Taxas, e Licenças em vigor no município de Bragança. ....
- 2 – Por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, poderá ser suspenso o pagamento das taxas em dias e horas a determinar .....
- Artigo 5º .....
- Isenção de pagamento de taxa.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1 – Estão isentos do pagamento da taxa referida no artigo anterior: .....	
-----a) Os veículos em missão urgente de socorro ou polícia, quando em serviço; .....	
-----b) As viaturas municipais. ....	
-----Artigo 6º .....	
-----Sinalização.....	
-----As áreas abrangidas pela “ zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança “ serão devidamente sinalizadas pela Câmara Municipal de Bragança. ....	
-----CAPÍTULO II .....	
-----Fiscalização e responsabilidade .....	
-----Artigo 7º .....	
-----Fiscalização .....	
-----Compete à Câmara Municipal de Bragança fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Regulamento.....	
-----Artigo 8º .....	
-----Exclusão da responsabilidade .....	
-----A Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pelo dano, furto ou roubo dos veículos estacionados, ou de bens existentes no seu interior, ou por quaisquer factos geradores de responsabilidade civil que lesem os proprietários, utilizadores ou utentes dos veículos na “ zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança “.....	
-----Artigo 9º .....	
-----Extravio do título de estacionamento.....	
-----O extravio do título de estacionamento implica para o seu titular o pagamento de uma taxa, correspondente ao período de 24 horas de estacionamento.....	
-----CAPÍTULO III.....	
-----Disposições Finais .....	
-----Artigo 10º .....	
-----Norma revogatória e transitória.....	
-----São revogados todos os regulamentos existentes, bem como todas as deliberações e despachos que contrariem o preceituado no presente Regulamento.....	
-----Artigo 11º .....	
-----Lacunas e omissões.....	

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1 - As dúvidas de interpretação bem como as lacunas do presente Regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Bragança, que pode delegar esta competência no seu Presidente, autorizando-o a subdelegar em Vereador.....

-----2 – As situações não previstas no presente Regulamento serão reguladas pelas disposições constantes do Código da Estrada e demais legislação complementar aplicável.....

-----Artigo 12º .....

-----Entrada em vigor .....

-----O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação da Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo” .....

-----Tendo por referência o assunto em epígrafe, foi solicitado um parecer ao Consultor Jurídico, relativamente aos procedimentos administrativos necessários à aprovação do Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneos do Município de Bragança, que a seguir se transcreve: .....

-----“**PARECER JURÍDICO SOBRE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:** .....

-----1. A Câmara Municipal de Bragança (CMB) vem questionar os procedimentos administrativos necessários à aprovação do regulamento de estacionamento subterrâneo do município de Bragança.

-----2. Preliminarmente cumpre identificar a competência para a aprovação deste regulamento .....

-----3. De acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para a aprovação de regulamentos nesta matéria é repartida e culmina com uma deliberação da Assembleia Municipal.....

-----Senão vejamos,.....

-----1. Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e apresentar à Assembleia Municipal propostas de deliberação.....

-----2. A Assembleia Municipal tem competência para aprovar posturas e regulamentos sob proposta da Câmara Municipal, sendo, ainda, competente para estabelecer, nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos, conforme dispõe a alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/69, de 18 de Setembro. ....

-----3. Acresce que o objecto da deliberação é lícito, porquanto nos termos da alínea g) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), os municípios podem cobrar taxas por Estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinados. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----4.No que concerne à elaboração do regulamento cumpre-nos acrescentar que não é aplicável o disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, ou seja o projecto de regulamento não está sujeito à realização de audiência dos interessados, nem a apreciação pública. ....

-----5.Embora seja admissível a consulta prévia e/ou pública dos interessados, numa perspectiva de gestão democrática e plural dos interesses público e particular, não existe actualmente vinculação jurídica que fundamente a sua realização, por omissão da publicação da legislação a que se referem as normas citadas .....

-----6.Nestes termos pronuncia-se o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 2 de Julho de 2002, disponível para consulta no sítio electrónico [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt): “A audiência prévia dos interessados ou entidades representativas dos interesses que previsivelmente sejam afectados por um regulamento bem como a sujeição do respectivo projecto a apreciação pública, previstas pelos artigos 116.º e 117.º do CPA não foram regulamentados em termos gerais, apesar de essa regulamentação estar prevista nas citadas normas, pelo que não são imediatamente exequíveis e o regulamento aprovado sem aquelas audiência e apreciação não sofre de vício invalidante, podendo ainda afirmar-se que a inaplicação dos citados preceitos não ofende a garantia constitucional da tutela judicial efectiva dos artigos 20.º, n.º 1 e 268.º, n.º 4...” .....

-----7.O acórdão é peremptório na dissipação das dúvidas que possam surgir a propósito da vinculação à realização das diligências preliminares à aprovação do regulamento, previstas nos artigos 116.º e 117.º do CPA.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com o referido parecer jurídico, que concluiu que o projecto de regulamento não está sujeito à realização de audiência dos interessados, nem à apreciação pública, cfr. artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro, não existindo actualmente vinculação jurídica que fundamente a sua realização, por omissão da publicação da legislação a que se referem as normas citadas e aprovar o Projecto de Regulamento, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) do n.º 2 do artigo 53º, da mesma Lei. ....

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CAPÍTULO V, ALUSIVA AO ARTIGO 17º, DA TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA** .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: .....

-----NOTA JUSTIFICATIVA.....

-----A elaboração do Projecto de Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo do Município de Bragança, obriga a rever as taxas previstas na Tabela Geral de Taxas e Licenças, em vigor, designadamente a criação de novas taxas, não previstas na actual Tabela, mas necessárias para aplicar aquele Regulamento, sem nunca perder de vista critérios de custo - benefício. ....

-----Assim nos termos do disposto nos artigos 112º n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo das alíneas u) do n.º 1 e a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação da presente Proposta de Alteração ao Capítulo V, alusiva ao artigo 17º, da Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.....

-----CAPÍTULO V.....

-----APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO.....

-----Artigo 17º – PARQUES DE ESTACIONAMENTO .....

-----1. (...). .....

-----2. (...). .....

-----3. Parques de estacionamento subterrâneo da Praça Camões e no imóvel sito na Avenida Sá Carneiro: .....

-----a) Pelo estacionamento de veículos na “ zona de estacionamento subterrâneo da Cidade de Bragança “ é devida a seguinte taxa de estacionamento: .....

-----a.1) Períodos de 60 minutos e seguintes – 0,44 €.....

-----a.2) Aquisição de cartão magnético para um período de 60 minutos de estacionamento 0,44€ ...

-----b) Avenças mensais (acordos de utilização), nas seguintes condições..... :

-----b. 1) Período diurno – 08h00 – 20h00 - por mês/por cada lugar - 33,61 €.....

-----b. 2) Período nocturno – 20h00 – 08h00 – por mês/por cada lugar – 25,21 €.....

-----c) Poderão ser celebradas avenças mensais (acordos de utilização), com grupos de trabalhadores de instituições públicas e privadas, mínimo de 10 lugares, nas seguintes condições: .....

-----c. 1) Período diurno – 08h00 – 20h00 - por mês/por cada lugar - 29,41 €.....



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----c. 2) Período nocturno – 20h00 – 08h00 – por mês/por cada lugar - 21,00 €’.....

-----Pelo Gabinete Jurídico foi apresentada a seguinte informação: .....

-----“Considerando que o artº. 4º. do Projecto de Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo do Município de Bragança, estabelece que o estacionamento fica sujeito ao pagamento de uma taxa constante da Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município;.....

-----Considerando que o referido Projecto de Regulamento não está sujeito à realização de audiência dos interessados, nem à apreciação pública, cfr. Artigos 117º. e 118º do Código do Procedimento Administrativo. ....

-----Considera o Gabinete Jurídico desta Edilidade, mutatis mutandis, que os fundamentos de facto e de direito vertidos no parecer jurídico elaborado pelo Consultor Jurídico alusivo ao Projecto de Regulamento dos Parques de Estacionamento Subterrâneo do Município de Bragança, sejam aplicados à Proposta de Alteração ao Capítulo V, alusiva ao artigo 17º, da Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança, não sendo a mesma sujeita à realização de audiência dos interessados, nem à apreciação pública, cfr. Artigos 117º. e 118º do Código do Procedimento Administrativo.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, concordar com a informação emitida pelo Gabinete Jurídico e aprovar a referida Proposta de Alteração.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ....

-----**PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO IMÓVEL SITO NA AVENIDA SÁ CARNEIRO/ 1ª. HORA DE ESTACIONAMENTO GRATUITA:** .....

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, depois de analisada pelo Gabinete Jurídico: .....

-----“Assunto: Alteração da deliberação constante da Acta da 1ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada em 15 de Março de 2004 .....

-----No sentido de habituar os cidadãos à utilização deste novo equipamento, que este Município disponibiliza, criando assim condições para um melhor ordenamento do estacionamento na Cidade de Bragança;.....

-----Considerando que a utilização do parque de estacionamento, nas condições a seguir referidas, vem beneficiar a actividade comercial num período importante, estimulando o acesso ao centro cívico,

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

criando habituação e conhecimento, factores importantes de rentabilização de equipamentos, na perspectiva de um maior dinamismo comercial e cívico desta cidade: .....

-----Proponho, que a alínea b) do n.º 3, da deliberação relativa ao assunto em epígrafe, passe a ter a seguinte redacção:.....

-----3. Que a aplicação do Regulamento a esta nova “ zona “ seja feita nos seguintes termos .....

-----a) (...);.....

-----b) Aprovar que o parque de estacionamento esteja aberto das 0h00 às 24h00, com a 1ª hora gratuita.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.....

-----**PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA CAMÕES/ 1ª. HORA DE ESTACIONAMENTO GRATUITA:**.....

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, depois de analisada pelo Gabinete Jurídico: .....

-----Assunto: Alteração da deliberação constante da Acta n.º 12, de 28 de Junho de 2004, da reunião da Câmara Municipal .....

-----No sentido de habituar os cidadãos à utilização deste novo equipamento, que este Município disponibiliza, criando assim condições para um melhor ordenamento do estacionamento na Cidade de Bragança;.....

-----Considerando que a utilização do parque de estacionamento, nas condições a seguir referidas, vem beneficiar o Comércio Tradicional num período importante, estimulando o acesso ao centro cívico, criando habituação e conhecimento, factores importantes de rentabilização de equipamentos, na perspectiva de um maior dinamismo comercial e cívico desta cidade: .....

-----Proponho, que a alínea b) do n.º 3, da deliberação relativa ao assunto em epígrafe, passe a ter a seguinte redacção:.....

-----3. Que a aplicação do Regulamento a esta nova “ zona “ seja feita nos seguintes termos:.....

-----a) (...);.....

-----b) Aprovar que o parque de estacionamento esteja aberto no período de 01 de Abril a 30 de Setembro das 07h00 às 02h00 e no período de 01 de Outubro a 31 de Março das 07h00 às 24h00, com a 1ª hora gratuita”.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal.....

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**.....

-----**PROPOSTA DE ALARGAMENTO / ARRUAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte informação:.....

-----“Em resultado de melhor apuramento do processo em epígrafe, de acordo com despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, de 22 de Novembro de 2004, cumpre informar o seguinte:.....

-----1.Foi solicitado parecer à Associação de Municípios da Terra Fria a 3 de Maio de 2004, tendo sido esta autarquia informada, de acordo com o fax anexo de 5 de Maio de 2004, no que se refere à limpeza urbana “... a negociação efectuada no acto da adjudicação corresponde à área actualmente em exploração pelo que, só haverá lugar a negociação se as áreas aumentarem.” (Doc. 1).....

-----2. Confrontando a planta apensa ao processo cuja cópia se anexa (Doc. 2), quando da assinatura do contrato “Concepção, Construção e Prestação de Serviços Relativos À Exploração e Gestão de Um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos”, de 16 de Outubro de 2000 (apenas ficou previsto a zona da Braguinha como zona contemplada ao preço contratado), que face ao actual tecido urbano, verifica-se, uma expansão da cidade resultando na consolidação de novas zonas habitacionais. (Doc. 3).....

-----3. Propõe-se, deste modo, satisfazer a totalidade actual da malha urbana da cidade, dando assim lugar ao aumento da área contratualizada para a prestação de serviços. Assinala-se em planta anexa as artérias viárias a incluir, bem como relação nominal dos arruamentos com referência à sua extensão e frequência proposta. (Doc. 4).....

-----4. Considerando que está previsto no contrato, no que respeita à questão n.º 3 do pedido de esclarecimentos relativo ao concurso “Concepção, Construção e Prestação de Serviços Relativos À Exploração e Gestão de Um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos”, que se houver lugar a alargamentos da área de limpeza no futuro a regra de cálculo a aplicar é de 5.710\$00/km Linear/dia útil, preços em 2000, e de acordo com as actualizações do Índice Preço do Consumidor (IPC), o preço actual (2004) será de 31,82 € km Linear/dia útil. ....

-----5.Neste sentido propõe-se a V. Ex.<sup>a</sup> que o alargamento / Arruamentos para Limpeza Urbana seja equacionada em dois cenários face aos trabalhos de limpeza que vêm a ser assegurados desde o dia 1 de Janeiro de 2004 e aos trabalhos propostos para o ano de 2005, de acordo com as actualizações do Índice Preço do Consumidor (IPC), o preço actual será de 32.58 € km Linear / dia útil. .

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----1º Cenário – Conjunto de artérias viárias sujeitas à limpeza desde 1 de Janeiro de 2004.....			
-----ARRUAMENTO .....	EXTENSÃO .....	FREQ. MENSAL .....	TOTAL/Euros
-----Estação rodoviária .....	0,22.....	24 .....	168,01
-----Loteamento S. José.....	0,43.....	8 .....	109,46
-----Brº da Previdência .....	0,15.....	8 .....	38,18
-----Brº S.Lázaro .....	0,25.....	4 .....	31,82
-----Loteamento do Plantório .....	0,91.....	8 .....	231,65
-----Acessos envolvente Sé Catedral .....	0,72.....	24 .....	549,85
-----Loteamento Fraga Selvagem .....	1,45.....	4 .....	184,56
-----Tunel (Sá Carneiro/Qt. Braguiha).....	0,76.....	4 .....	96,73
-----TOTAL .....	4,89.....	84 .....	1.410,26

-----Assim resulta: 1.410.26 € X 12 meses = 16.923,12 €+ IVA a 5%.....

-----2º Cenário – Conjunto de artérias viárias sujeitas à limpeza desde 1 de Janeiro de 2005.....

-----ARRUAMENTO .....	EXTENSÃO .....	FREQ. MENSAL .....	TOTAL/Euros
-----Campo Redondo.....	1,35.....	2 .....	87,97
-----Bº das Touças /acesso Nó Poente IP4.....	1,36.....	2 .....	88,62
-----Cemitério Stº Condestável.....	0,55.....	2 .....	35,84
-----Loteamento do Seminário.....	0,24.....	8 .....	62,55
-----TOTAL .....	3,5.....	14 .....	274,98

-----Nos termos da exposição, propõe-se o pagamento pelos serviços assegurados de limpeza e varredura urbana respeitante ao ano de 2004 com início a 1 de Janeiro, no valor de 16.923,12 € + IVA 5%, bem como para o ano de 2005, o valor apurado do somatório das duas parcelas do 1º e 2º cenários (1.410,26 €+ 274.98 €) no valor mensal de 1.685,24 € acrescido de IVA a 5%.” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor estudo e análise.....

-----**SINALÉTICA DE ORIENTAÇÃO DA CIDADE DE BRAGANÇA**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento o Processo de Orientação da Cidade de Bragança, que vai ser objecto de Concurso com Consulta Prévia, nos termos do Dec. -Lei 197/99, de 08 de Junho; Valor estimado de 24 500,00€ .....

-----Tomado conhecimento.....

-----**VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “RESIN” NOVEMBRO DE 2004**.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho. ....

-----“Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela Resin, relativo ao mês de Novembro/04, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Resin estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 104.570,20 €, conforme factura n.º. 240103 e factura n.º. 240107 referente à prestação de serviços suplementares no valor de 1.167,25 €, emitidas pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM, pelo que se propõe o pagamento”. ....

-----**Despacho de 05-02-2005:** “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS “RESIN” DEZEMBRO DE 2004.**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho. ....

-----“Após recepção do relatório dos respectivos serviços técnicos de acompanhamento e verificação dos serviços de limpeza, varredura urbana e RSU, prestados pela Resin, relativo ao mês de Dezembro/04, a Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo, certifica que os serviços efectuados pela Resin estão de acordo com os contractualizados, correspondendo ao montante de 116.803,73 €, conforme factura nº. 240114 e correspondentemente à factura nº. 240118, referente à prestação de serviços suplementares no valor de 1.103,10 €, emitida pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM, pelo que se propõe o pagamento”. ....

-----**Despacho de 05-02-2005:** “Autorizado o pagamento conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. ....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS:** .....

-----**APROVEITAMENTOS HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR – 3ª. FASE – ESCALÃO MONTEZINHO – EXECUÇÃO DO CANAL – INDEMNIZAÇÕES:**.....

-----Pelo Chefe da Divisão de Recursos Endógenos foi presente a seguinte informação: .....

-----“O canal acima mencionado, originou a ocupação de uma parcela de terreno, indicada e avaliada em mapa anexo ao processo, numa área de 156 m2. Propõe-se que o proprietário Sr. Manuel João

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

Alves, por danos provocados na propriedade, seja indemnizado pelo valor de 0.62 € por metro quadrado (num total de 96,72 €), a exemplo do anteriormente praticado. O proprietário cede gratuitamente a respectiva parcela a favor da Câmara Municipal, de acordo com as negociações com este desenvolvidas.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Recursos Endógenos.....

-----**ATRIBUIÇÃO DE UM VALOR SOBRE A FACTURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉCTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) E GIMONDE, ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E GIMONDE/ANO 2004**.....

-----Pelo Chefe da Divisão foi presente a seguinte informação:.....

-----“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, entende-se ser conveniente compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroeléctricos pertencentes ao Município de Bragança.....

-----Assim propõe-se, que sejam atribuídas às juntas de Freguesia de França e Gimonde um valor sobre a facturação de energia eléctrica produzida, calculada na base de produção de energia no ano de 2004, com os seguintes valores:.....

-----**1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA** .....

-----Total da produção de energia nas centrais hidroeléctricas do Prado-Novo e Montezinho para o ano de 2004: 476.947,95 € .....

-----Porcentagem a atribuir: 1%.....

-----Valor a receber: **4 769,48 €** .....

-----**2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE** .....

-----Total da produção de energia na Micro Central de Gimonde para o ano de 2004: 41.585,59 € .....

-----Porcentagem a atribuir: 2,5%.....

-----Valor a receber: **1 039,64 €**” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Recursos Endógenos.....

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** .....

-----**DIVISÃO DE OBRAS** .....

-----**CONSTRUÇÃO DA CASA DO LAVRADOR – Auto de recepção provisória e resumo final da empreitada**.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Pela Divisão de Obras foi presente o auto de recepção provisória e a conta final da empreitada, como segue, para aprovação. ....

-----Valor da adjudicação e contrato adicional – 764.844,33 €.....

-----Valor da facturação – 763.240,12 € .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**PARQUE DE CAMPISMO DE RABAL – 1.ª FASE – Auto de recepção provisória e resumo final da empreitada.** .....

-----Pela Divisão de Obras foi presente o auto de recepção provisória e a conta final da empreitada, como segue, para aprovação: .....

-----Valor da adjudicação – 715.484,56 € .....

-----Valor da facturação – 666.435,93 € .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**PASSEIOS NO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA. – Pedido de apoio financeiro pela Junta de Freguesia da Sé.**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação. ....

-----“Vem a Junta de Freguesia da Sé, solicitar apoio financeiro para aquisição de materiais para pavimentação dos passeios do Bairro Novo da Previdência recorrendo à mão de obra necessária através de um curso de formação profissional que a própria Junta de Freguesia está a ministrar.....

-----Depois de efectuada uma medição aos passeios a realizar (6.000m<sup>2</sup>) estimou-se o custo dos materiais em 50.000,00 €.....

-----A execução de passeios do Bairro Novo da Previdência está inscrita no PPI de 2005, com o projecto n.º 18/2004 com dotação de 50.000,00 € para 2005 e de 50.000,00 € para o ano de 2006. ....

-----Assim, põe-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal o apoio financeiro à Junta de Freguesia da Sé, no montante de 50.000,00 €” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder apoio financeiro solicitado pela Junta de Freguesia, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA - Intenção de Adjudicação.**.....

-----Pela Comissão de Análise foi presente o relatório de análise das propostas, do seguinte teor: ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----“1 – **Propostas Admitidas:** .....

-----Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes: .....

-----Habimarante, Sociedade de Construções, S.A.....

-----Ladário, Sociedade de Construções, Lda. ....

-----Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda. ....

-----**2 – Critério de Avaliação das Propostas:** .....

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:.....

-----1 – Preço da proposta ..... 70%

-----2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. ....30%

-----**2.1 - Preço da proposta:**.....

-----O preço base é de 460.000,00 € acrescido de IVA. ....

-----As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:.....

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A..	431.560,68	431.560,68
Ladário, Sociedade de Construções, Lda.	475.340,33	475.340,33
Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.	483.000,00	483.000,00

-----De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta de mais baixo preço, o de referência: .....

Concorrentes	Pontuação (%)
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A..	70,00
Ladário, Sociedade de Construções, Lda.	63,55
Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.	62,55

-----2.2 –Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta: .....

-----Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, cronograma financeiro e memória descritiva e justificativa. ....



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Os concorrentes Habimarante, Sociedade de Construções, S.A. e Ladário, Sociedade de Construções, Lda. apresentam planos de trabalho bem detalhados, com relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos mas não justificado e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se atribui a pontuação de 25%.....

-----O concorrente Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda., apresenta plano de trabalho pouco detalhado, sem relação de precedência entre actividades, cronograma financeiro compatível com o plano de trabalhos mas não justificado e memória descritiva e justificativa pouco detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 17%.....

-----3 – Classificação dos concorrentes:.....

-----De acordo com os elementos anteriormente referidos, poderemos classificar as propostas da seguinte forma: .....

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Habimarante, Sociedade de Construções, S.A.	95,00	1.º
Ladário, Sociedade de Construções, Lda.	88,55	2.º
Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda.	79,55	3.º

-----4 – Proposta de adjudicação:.....

-----Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68€ + IVA”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à intenção de adjudicar os referidos trabalhos, à firma Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68€ + IVA, de acordo com o relatório da Comissão de Análise. ....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º.1 do art.º 68.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:** .....

-----**ELEMENTOS DE ARTE EM ESPAÇOS PÚBLICOS – FUNDIÇÃO DA ESCULTURA PARA A ROTUNDA DA AVENIDA DO SABOR – Adjudicação definitiva.** .....

-----Pela Divisão de Obras foi presente o relatório elaborado pelo Júri do concurso supra referido: .....

-----“Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2005, reuniu o Júri nomeada para o efeito constituído por, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão e pelos Vogais, Eng.º Victor Manuel Rosário

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo e Eng.º. José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras, para procederem à elaboração do relatório de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 109º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto no art.º 127.º do mesmo diploma legal.....

-----O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: .....

-----1.º - Fundição de Bronzes D'Arte Lage, Lda.....

-----2.º - Albino Carneiro & Filho, Lda. ....

-----3.º - Fundicastro, Fundição de Metais, Lda. ....

-----4.º - Domingos Inácio dos Santos & Filhos, Lda. ....

-----Em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento e nos termos do n.º 3 do art.º 108.º do mesmo diploma, aplicável for força do disposto no art.º 127.º, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 5 dia úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 108.º do referido diploma legal, para se pronunciarem. ....

-----Do resultado deste procedimento verificou-se que nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.....

-----Em consequência e em virtude do concorrente Fundição de Bronzes D'Arte Lage, Lda., ter apresentado a melhor proposta, o Júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 49.800,00€, a que acresce o IVA no montante de 9.462,00€, o que totaliza o valor de 59.262,00€ .....

-----De acordo com o que estabelece o n.º 24.1 do Programa de Concurso, o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 2.490,00€.....

-----Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório”.....

-----**Despacho de 01.02.2005:** “Autorizo a adjudicação definitiva ao concorrente Fundição de Bronzes D'Arte Lage, Lda, pelo valor de 49.800,00 € a que acresce o IVA, conforme informação/relatório final do Júri do concurso. Conhecimento à reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas: .....

-----EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÂS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI. Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21.837,23 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310.911,55€ + IVA.....

-----..... **Despacho de 02/02/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIROS DAS CANTARIAS E FORMARIGOS: Auto de medição nº 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12.542,25 €, adjudicada à empresa Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 190.510,00 € + IVA.....

-----..... **Despacho de 13/01/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIROS DAS CANTARIAS E FORMARIGOS: Auto de medição nº 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32.068,08 €, adjudicada à empresa Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 190.510,00 € + IVA.....

-----..... **Despacho de 02/02/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----DIVISÃO DE URBANISMO: .....

-----VIABILIDADES .....

-----CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO, A LEVAR A EFEITO NA AV. DA DINASTIA EM VALE DE ÁLVARO .....

-----MAXIMINO VICTOR SERRA, apresentou requerimento em 8/11/04, a solicitar pedido para a construção de um muro de vedação, a levar a efeito na Av. da Dinastia, em Bragança, acompanhado de pareceres emitidos pela Divisão de Urbanismo e Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:.....

-----“Trata-se de um pedido para execução de um muro de vedação de um logradouro afecto à fracção “C” de um imóvel de habitação multifamiliar e comércio com uma área de 450m2. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Verificou-se na Conservatória do Registo Predial que o imóvel foi construído com uma área coberta de 528m<sup>2</sup> restando uma área de logradouro de 534m<sup>2</sup> conforme a descrição na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00637/031086, e constituído em propriedade horizontal com treze fracções de “A, a N”. Mais se verifica - que o logradouro ficou dividido e afecto a duas fracções – fracção “ A”, a Sul com logradouro com 84m<sup>2</sup> e fracção “C”, a norte com logradouro com 450m<sup>2</sup> o que perfaz a área total da área descoberta do prédio. ....

-----A fracção “C”, é pertença do requerente conforme Certidão da Conservatória do Registo Predial anexa ao processo tendo assim legitimidade para requerer a sua vedação. ....

-----Verificando que a execução do muro de vedação com uma altura de 1m e seguindo o alinhamento das fachadas do prédio construído, distando de um outro muro executado frontalmente em 5,20m, distancia esta que nos parece suficiente para o acesso de pessoas e automóveis ao referido prédio e a um posto de transformação existente, cumprindo assim o P.D.M., R.G.E.U., e Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas propomos o deferimento do requerido”. ....

-----Pelo Gabinete Jurídico foi prestada a seguinte informação que a seguir se transcreve:.....

-----Subcrevo na íntegra a informação jurídica, sustentada de facto e de direito, emitida pelo Gabinete Jurídico deste edilidade, em 22 de Outubro de 2004, junto ao processo. ....

-----Pela Divisão de Urbanismo foi prestada a seguinte informação que a seguir se transcreve: .....

-----“Face ao parecer jurídico de 5/01/28 e nosso parecer de 04/11/08, julgamos estarem reunidas condições para dar continuidade ao processo, propondo-se o deferimento do requerido”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para uma melhor informação técnica e decisão para à próxima reunião, devendo ser acompanhado o processo de todos os documentos a enviar aos Srs. Vereadores com a Agenda.....

**-----ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS DOS BAIROS DA CIDADE DE BRAGANÇA, RESULTANTES DO DESENVOLVIMENTO DO TECIDO URBANO, QUE ATÉ À PRESENTE DATA NÃO POSSUÍAM QUALQUER DENOMINAÇÃO E AOS QUAIS É NECESSÁRIO ATRIBUIR AS DEVIDAS DENOMINAÇÕES. ....**

-----Presente a acta da Comissão de Toponímia que a seguir se transcreve: .....

-----Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, reuniram no Salão Nobre dos Paços do Município, os membros que compõem a Comissão de Toponímia, cuja constituição foi aprovada em reunião ordinária da C.M.B., realizada em 09/02/2004, sob proposta do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Da referida Comissão constituída pelos Exm<sup>os</sup> Srs.: Eng.<sup>o</sup> Victor Padrão, Superintendente Fernando Freixo, Dr.<sup>a</sup> Georgina Pousa, Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Afonso, Dr. Teófilo Vaz, Dr. Alexandre Rodrigues e Sr. Carlos Fernandes, não compareceu o Sr. Dr. Alexandre Rodrigues.....

-----**ORDEM DE TRABALHOS**.....

-----Depois de apresentadas e distribuídas as plantas de localização dos diferentes bairros, passou-se à discussão e apresentação de propostas, a saber, para as seguintes artérias, tendo sido atribuídos os seguintes nomes: .....

----- 1 - Zona da Braguinha – Quinta da Braguinha.....

----- Rua Dr. Vicente de Sousa.....

-----Exerceu durante largos anos as funções de médico no Centro de Saúde de Bragança. ....

-----Com início na Av.<sup>a</sup> das Forças Armadas, termina na Av.<sup>a</sup> D. Abílio Vaz das Neves. ....

----- Rua Luís Doutel- Com início na Rua Vicente de Sousa, sem saída presentemente. ....

-----Luís António Doutel, nascido a 5 de Março de 1896 e falecido a 2 de Fevereiro de 1959. Começou a ser funcionário da Companhia dos Caminhos-de-ferro em 1917, como praticante de movimento. Em 1946, por conveniência de serviço a Companhia Nacional dos Caminhos-de-ferro, transferiu-o para a Régua, regressando a Bragança em 1948. Segundo o que escreve o Jornal “O Século” de 23 de Abril de 1946, foi sempre um funcionário exemplar e competente, desfrutando inúmeras simpatias entre os superiores, as forças vivas da Cidade de Bragança e o público em geral apreciavam as suas faculdades de carácter e honestidade. Foi ainda o primeiro agente da 1ª Companhia de Seguros que se implantou em Bragança, “A Mundial”, de 1929 a 1946. Defensor da Democracia.....

----- 2 - Zona do Toural - Bairro do Sapato: apresentados dois novos arruamentos.....

----- Rua Dr. David Costa – Com início na Rua do Sapato, termina na Rua Santa Rita Xisto. ....

-----Médico Veterinário e Intendente de Pecuária durante vários anos na Cidade de Bragança, habitou vários anos no local. ....

----- Rua Santa Rita Xisto – Com início na Rua do sapato, termina na Rua Dr. David Costa.....

-----A proposta inicial foi no sentido de atribuir o nome do Padre Aníbal Varizo. ....

----- Após discussão e proposta apresentada pelo Dr. Teófilo Vaz, foi deliberado atribuir o nome de “Rua Santa Rita Xisto”, alegando para o facto que, embora sendo de atribuir nome de uma rua ao Padre Aníbal Varizo, outros, haveria com mais notoriedade e aos quais poderia ser dado o seu nome.

----- 3 - Zona de São Tiago – Loteamento Urze. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

----- “Rua da Sr.ª do Ar” – Com início na Rua Comandante Sacadura Cabral, termina numa Praceta (sem nome). .....

-----De acordo com o Superintendente Fernando Freixo, em virtude de haver alguma proximidade com o antigo campo da aviação e já existirem no bairro ruas cuja denominação têm ligação à aviação, propõe o nome de “ Nossa Senhora do Ar”, Padroeira da Aviação. ....

-----Após discussão e análise foi aprovado atribuir a designação de “Rua da Sr.ª do Ar”, estabelecendo-se como paralelo outras designações de ruas existentes a nível nacional, tal como:”Rua da Sr.ª da Hora”. .....

----- 3- Zona do Campo Redondo - Loteamento da Cerâmica. ....

-----No seguimento do teor da reunião precedente realizada pela Comissão de Toponímia, foi deliberado atribuir topónimos alusivos aos seguintes Ex.ª Presidentes da Câmara: .....

-----Rua Professor Vaz Pires – Com início na Rua Capitão Miranda Branco, termina na Rua da Cerâmica.....

-----Natural da Freguesia de Múrias, Concelho de Mirandela, onde nasceu em 27 de Outubro de 1913. Fez o Curso do Magistério Primário em Braga. Foi Professor em Valtorno-Vila Flor, em Macedo de Cavaleiros, em Alvites e em Mirandela. Exerceu funções também em Chacim onde acumulou com o cargo de Delegado Escolar do Concelho de Macedo de Cavaleiros. Leccionou na Escola do Magistério primário de Bragança, exerceu o cargo de Director Escolar em Ponta Delgada, Coimbra e em Bragança. Ocupou as funções de Provedor da Santa casa da Misericórdia de Bragança. Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Bragança de 11 de Março de 1967 a 9 de Março de 1969. Foi nomeado para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, acabou a sua actividade profissional no cargo de Inspector Principal do Ministério da Educação. ....

-----Rua Capitão Miranda Branco – Com início na Rua Professor Vaz Pires, termina na Rua da Cerâmica.....

-----Capitão do Regimento de Infantaria 30, nasceu a 9 de Maio de 1880 e faleceu a 30 de Dezembro de 1971. Assentou praça em 16 de Dezembro de 1895, foi promovido a Alferes em 15 de Novembro de 1912, a Tenente em 1 de Dezembro de 1916 e a Capitão em 24 de Agosto de 1918. Passou à situação de reserva em 31 de Dezembro de 1937 e à reforma em 30 de Dezembro de 1971.Exerceu mandato como Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Concelho de Bragança de 24 de Julho de 1926 a 16 de Junho de 1929.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Rua Júlio Pereira – Com início na Rua Professor Vaz Pires, termina na Rua Capitão Miranda Branco. ....

-----Professor da Escola Distrital de Bragança. Da acta da sessão da instalação e posse da Comissão Municipal Electiva Republicana de 15 de Outubro de 1910, consta: presidente eleito, Augusto Xavier da Veiga Valente, Vice-Presidente, Júlio Soares da Rocha Pereira. Devido à incompatibilidade existente no exercício das funções de Administrador do Concelho em acumulação com as de Presidente da Câmara, deixa de exercer o cargo passando a Presidente o Vice-presidente, Júlio Pereira, tornando-se assim o primeiro Presidente da Câmara do Pós-República. ....

-----Rua Abade Cardoso Figueira – Com início na Rua Professor Vaz Pires, termina na Rua Capitão Miranda Branco. ....

-----Secretário da Câmara Eclesiástica da Diocese de Bragança, Abade de Espinhosela e depois de Samil. Em 21 de Agosto de 1864, já sacerdote veio para Bragança para secretário do Bispo D. José Alves de Mariz. Trabalhou como Secretário da Câmara Eclesiástica da Diocese de Bragança, ficou conhecido pela polémica que o seu livro “ O Programa do Baixo Clero” gerou. ....

-----Rua Eng.º Oliveira Dias – Com início na Rua Professor Vaz Pires, termina na Rua da Cerâmica.

-----Nasceu em Bragança a 12 de Novembro de 1847. Filho de D. Carolina Amélia Dias Filho e de António Augusto de Oliveira Dias. Diplomado com o Curso de Engenharia Civil, que concluiu em 1904, fez os estudos preparatórios em Bragança, Coimbra e na Escola do Exército. Por decreto de 4 de Fevereiro de 1897 foi nomeado Director da Escola Normal de Habilitação ao Magistério Primário em Bragança. Foi Vice-Presidente da Comissão Electiva Municipal Republicana, tendo presidido à mesma depois da morte do Conselheiro Abílio Bessa, de 28 de Abril de 1910 a 14 de Outubro de 1910. Foi Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bragança, de 2 de Janeiro de 1918 a 18 de Janeiro de 1918; de 9 de Junho de 1919 a 27 de Outubro de 1920 e de 27 de Janeiro de 1921 a 1 de Janeiro de 1923. ....

----- 4- Zona do Bairro do Sol - Loteamento “Quinta do Rei”. ....

-----Foi apresentada pelo Sr. Dr. Teófilo Vaz, a seguinte proposta: ....

-----Face à designação tradicional do “lugar”, a esta rua dever-se-ia atribuir o nome de “Rua da Quinta do Rei”. ....

-----Após análise e discussão foi aprovada a proposta apresentada, passando a designar-se esta artéria por “Rua da Quinta do Rei”. ....

----- 5- Zona do Seixo - Loteamento do Panorama. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Pelo Sr. Superintendente Fernando Freixo foi a apresentada a seguinte proposta:.....

-----“ Propõe o nome de ‘Rua Comendador Adriano Pires’, por se tratar de uma zona nobre, digna deste ilustre bragançano, ex-presidente da Câmara Municipal de Bragança, em virtude de nesta fase do processo já não ser possível atender ao pedido por este formulado e que ia no sentido de lhe ser atribuído o nome a uma rua sita no local denominado por Toural”.....

-----Após análise e discussão foi esta proposta aprovada, passando a rua a designar-se por ‘Rua Comendador Adriano Pires’ .....

----- Eng.º Técnico Agrário Adriano Augusto Pires. Nasceu em Fontes, Freguesia do Parâmio. Em 1946 foi convidado para Vereador da Câmara Municipal de Bragança, funções que desempenhou durante nove anos e em 26 de Novembro de 1954 foi empossado como Presidente da Câmara Municipal de Bragança, funções que desempenhou durante 12 anos.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos topónimos.....

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS** .....

-----**INSTITUTO DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**, apresentou requerimento em 12/01/05, a solicitar pedido de isenção ou redução de taxas, para a instalação de um Stand de Exposição na Praça Cavaleiro Ferreira, nesta cidade, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que seguir se transcreve:.....

----- “ Propõe-se o deferimento em qualquer dos dias entre 15 e 17 de Fevereiro na Praça Cavaleiro de Ferreira. ....

-----De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela poderá conceder a isenção ou a redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ao periódico”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar, do pagamento das referidas taxas de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo .....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**RAMIRO INÁCIO ALVES FERREIRA E ROSA MARIA PARADINHA ALVES**, apresentou requerimento em 18/09/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma pocilga, a



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

levar a efeito no lugar da Raposeira, na aldeia de Paredes, com o processo n.º 248/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 27 de Dezembro de 2004 e de acordo com o art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 20/01/05, sem que se pronunciassem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JAIME MAURÍCIO MALTA**, apresentou requerimento em 11/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo a levar a efeito na Estrada do Turismo, com o processo n.º 190/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O Projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a garagem e arrumos junto a uma moradia situada em espaço agrícola em área classificada de R.E.N. ....

-----De acordo com o 1.2 do anexo 4 do regulamento do P.D.M., nestas áreas não são permitidas quaisquer construções.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**HABINORDESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.,** apresentou requerimento em 3/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, a levar a efeito no Loteamento A.V.S., lote n.º 87, na Quinta da Braguinha, em Bragança, com o processo n.º 2/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços em lote titulado por alvará de loteamento.....

-----Cumpre o R.G.E.U., o P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Possui localização da conduta de exaustão de fumos.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Satisfaz esteticamente .....

-----Propõe-se a sua aprovação” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**DOMINGOS PINHEIRO DE CARVALHO**, apresentou requerimento em 28/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo destinado a garagem, a levar a efeito no Bairro de S. Bartolomeu, lote n.º 2, em Bragança, com o processo n.º 231/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um coberto destinado a garagem no logradouro de uma habitação situada em zona de habitação a reabilitar. ....

-----Deslocando-nos ao local verificou-se não haver qualquer inconveniente em autorizar-se a sua construção. ....

-----Possui declaração do senhorio a autorizar a sua construção. ....

-----Propõe-se a sua aprovação” .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUÇÕES NORDESTINAS – VÍTOR PÊRA & FERNANDES, LDA.**, apresentou requerimento em 18/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua do Loreto, em Bragança, com o processo n.º 257/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade de Bragança. ....

-----O projecto apresentado anteriormente foi indeferido em R.C. de 13/12/04, em virtude de a cêrcea proposta para o edifício ser excessiva face à cêrcea dos edifícios recentes confinantes, bem como a empena do edifício exceder a profundidade máxima de 20m, estabelecidos no regulamento do P.D.M. para a zona. ....

-----Analisado o projecto nesta data apresentado verificamos que o edifício proposto desenvolve-se em nove pisos (piso – 4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, e aproveitamento de sótão), dos quais três pisos acima da Rua do Loreto. ....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----O edifício é composto por 24 fogos, dois em duplex, aproveitando o desvão da cobertura, e 27 lugares de estacionamento. ....

-----Considerando que a proposta apresentada, dos fogos em duplex, para o aproveitamento do desvão da cobertura, não implica o aumento de área de implantação nem volumetria do edifício, somos de parecer não haver inconveniente no deferimento da pretensão. ....

-----O projecto apresentado cumpre as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., e no regulamento do P.D.M., nomeadamente no que se refere aos lugares de estacionamento previstos em regulamento. ....

-----No que se refere à estética satisfaz. ....

-----Analisando ainda, as últimas peças desenhadas entregues pelo requerente verificamos que o logradouro do edifício proposto fica à cota do muro divisório da Escola das Beatas, confinante com o terreno do requerente, não havendo assim grande impacto visual e urbanístico entre a proposta apresentada e a envolvente edificada. ....

-----Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar, para uma melhor análise e informação. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA**, apresentou requerimento em 4/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e requalificação de um largo, sito na Rua Norberto Lopes e Monsenhor de Castro, no Bairro da Estacada, em Bragança, com o processo n.º 5/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação e requalificação de um largo situado no Bairro da Estacada em Bragança, elaborado pelos nossos serviços técnicos. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que se pretende efectuar. ....

-----Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CONSTRUÇÕES SUCESSO**, apresentou requerimento em 13/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia bifamiliar, a levar a efeito na Estrada de Donai, com o processo n.º 332/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado fora do perímetro urbano ou seja em espaço agrícola. ....

-----Nestas áreas só se pode construir habitação como residência habitual do agricultor proprietário se a parcela de terreno tiver área no mínimo de 5000m2 de acordo com o quadro 6 do regulamento do P.D.M. -

-----Como a parcela de terreno onde pretende construir possui apenas 510 m2, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **MANUEL NAZARÉ AFONSO**, apresentou requerimento em 4/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na estrada de Gostei, com o processo n.º 234/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de uma moradia licenciada e em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas alterações que o requerente pretende legalizar, a saber: Na cave foi construída uma dependência destinada a casa de máquinas, foi alterada a disposição de alguns compartimentos, o acesso à garagem passou a fazer-se pelo alçado lateral direito e no r/c foram alterados alguns vãos de janela. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PEDRO MIGUEL QUEIRÓS PIMENTA DE MAGALHÃES**, apresentou requerimento em 20/07/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um imóvel destinado a Turismo de Natureza – Casa Retiro, sita na aldeia de Gondesende, com o processo n.º 206/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reabilitação de um imóvel para unidade de Turismo de Natureza na modalidade de Casa Retiro situado em zona de habitação consolidada de Gondesende. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui pareceres favoráveis do P.N.M. e da D.G.T. ....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**HENRIQUE ADÉRITO FERREIRA**, apresentou requerimento em 18/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um armazém, sito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 174/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de um armazém agrícola aprovado em 26/01/03. ....

-----O requerente pretende aprovar algumas alterações levadas a efeito a saber: .....

-----Ampliação do armazém de 100.00m2 para 107.88m2. ....

-----Reorganização das dependências interiores e modificação de alguns vãos. ....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PEDIDO DE DESTAQUE**.....

-----**ANTÓNIO ABÍLIO POMBO**, apresentou requerimento em 10/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Cabeço de S. Bartolomeu, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Pode certificar-se que de acordo com o n.º5 do art.º 6.º de Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro republicado e alterado pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5.000 m2, a confrontar de: .....

-----Norte com António Abílio Pombo .....

-----Sul com António Abílio Pombo .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Nascente com Estrada do Turismo .....

-----Poente com António Abílio Pombo.....

-----A destacar do terreno com a área de 112.755 m2, que no seu todo confronta de:.....

-----Norte com José António Rodrigues .....

-----Sul com Malhão de Samil .....

-----Nascente com Estrada do Turismo. ....

-----Poente com Capela de S. Bartolomeu.....

-----Inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º 1, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela destacada só está construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que tem mais de dois fogos e que na parcela restante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral para a respectiva região. O edifício construído na parcela a destacar possui licença de utilização n.º154/99". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º9/87**.....

-----**MANUEL CARLOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 29/10/04 a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de alteração ao alvará de loteamento urbano, titulado pelo alvará nº 9/87, para o lote n.º 5, sito em Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, se transcreve": .....

-----“ O requerente solicitou alteração ao alvará de loteamento nº 9/87 sito em Vale de Álvaro para o lote nº 5 nomeadamente: .....

-----Para o lote 5 e para regularização da edificação existente, licenciada em 1989 com cave destinada a garagem ou arrumos com a área de 134,33 m2; r/c destinado a armazém com a área de 138,53 m2 e o 1º andar destinado a habitação do tipo T3 com a área de 150,05 m2 que seja alterada a especificação sétima do alvará atrás referido, onde apenas refere que podiam ser construídas moradias geminadas, compostas de dois pisos .....

-----O requerente pretende ainda que seja alterado o uso do r/c de armazém (supostamente armazém comercial uma vez que possui duas casas) para r/c comercial ou de serviços.....

-----Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a alteração do alvará nos aspectos atrás referidos.....

-----Propõe-se a sua aprovação. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Como não apresenta autorização escrita da concordância da alteração pretendida por parte de todos os proprietários dos outros lotes que compõem o loteamento, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27º do D.L. 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias.....

-----De acordo com a portaria 1136/01 de 25 de Setembro, o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 73.41m<sup>2</sup> pela fracção comercial, ou seja, 138,53m<sup>2</sup>: 100.00m<sup>2</sup> x 28m<sup>2</sup> = 38.78m<sup>2</sup> para espaços verdes e 138,53m<sup>2</sup>: 100.00m<sup>2</sup> x 25.00m<sup>2</sup> = 34.63 m<sup>2</sup> para equipamento público.....

-----Como não cede qualquer área de terreno, nos termos do art.º 44 do D.L. nº 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L.177/01 de 4 de Junho o loteador fica obrigado, caso haja alteração ao alvará, ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário ou em espécie”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º2/82**.....

-----**PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA JUNÇÃO DE DOIS LOTES** .....

-----**ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º2/82 ADITAMENTO, JUNÇÃO DE DOIS LOTES PARA CONSTRUÇÃO A PEDIDO DE LUÍS DOS SANTOS PIRES, QUE EM 27 DE JANEIRO DE 2005, APRESENTOU REQUERIMENTO A PEDIR A SUA DESISTÊNCIA**.....

-----Pela Divisão de Urbanismo foi prestada a seguinte informação: .....

-----“ 1. De acordo com o teor das deliberações do Executivo realizadas nos dias vinte e sete de Maio de dois mil e dois, doze de Agosto de dois mil e dois, nove de Agosto de dois mil e quatro e vinte e sete de Setembro de dois mil e quatro, foram aprovadas as alterações constantes ao aditamento que se anexa, a pedido do requerente Sr. Luís dos Santos Pires, proprietário dos lotes nºs 42 e 43, do loteamento Rubacar – Trajinha; .....

-----2. Luís dos Santos Pires, proprietário dos lotes supra mencionados, vem nesta fase renunciar ao pedido efectuado – JUNÇÃO DE DOIS LOTES PARA CONSTRUÇÃO, conforme se pode constatar no documento que foi enviado à C.M.B., em 18/1/2005 (via fax) e que se anexa à presente informação;...

-----3. Neste sentido, e porque o aditamento contemplava igualmente um pedido efectuado pelo proprietário do lote nº 19, Sr. Camilo Luís Veiga e esposa, Maria de Lurdes Rodrigues Veiga, tendo em vista a autorização para a construção de um anexo, propõe-se: .....

-----a) A anulação do teor das deliberações supra referidas, respeitantes ao Sr. Luís dos Santos Pires, na qualidade de proprietário dos lotes nºs 42 e 43; .....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----b) Mantendo-se o teor das restantes deliberações respeitantes ao Sr. Camilo Luís Veiga e esposa, Maria de Lurdes Veiga, proprietários do lote nº 19. ....

-----Submeto a presente informação a consideração superior”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder a anulação do teor das deliberações supra referidas, respeitantes ao Sr. Luís dos Santos Pires, na qualidade de proprietário dos lotes nºs 42 e 43; .....

-----Mais foi deliberado por unanimidade dos membros presentes manter o teor das restantes deliberações respeitantes ao Sr. Camilo Luís Veiga e esposa, Maria de Lurdes Veiga, proprietários do lote nº 19.....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2005.01.21 a 2005.02.4, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002. ....**

-----**Por delegação** .....

-----**CARLOS ALBERTO PARENTE MORAIS**, apresentou requerimento em 23/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º280/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ANTÓNIO AMADEU TRIGO**, apresentou requerimento em 13/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar do Vale Churido, lote n.º3, em Bragança, com o processo n.º338/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ANTÓNIO AMADEU TRIGO**, apresentou requerimento em 13/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar do Vale Churido, lote n.º2, em Bragança, com o processo n.º337/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....

-----**ILÍDIO JERÓNIMO FERNANDES**, apresentou requerimento em 2/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento da Misericórdia, lote n.º72, em Bragança, com o processo n.º297/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. ....



Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----**JOSÉ RODRIGUES E PAULO ANJOS RODRIGUES, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**, apresentaram requerimento em 17/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Campo Redondo, lote n.º8, em Bragança, com o processo n.º344/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**CARLOS ALBERTO VARA**, apresentou requerimento em 19/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º27, em Bragança, com o processo n.º 313/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**CARLOS ALBERTO VARA**, apresentou requerimento em 19/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote n.º26, em Bragança, com o processo n.º312/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**Por subdelegação**. ....

-----**JOSÉ CARLOS FERNANDES**, apresentou requerimento em 29/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de S. Comba de Rossas, com o processo n.º250/00, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**DUARTE ALBERTO AFONSO**, apresentou requerimento em 13/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Freixedelo, com o processo n.º335/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**CELINA DE JESUS FERNANDES**, apresentou requerimento em 11/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita na aldeia de Sendas, com o processo n.º212/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

-----**JEAN CLAUDE PELLETIER**, apresentou requerimento em 13/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Macedo do Mato, com o processo n.º201/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:" Deferido de acordo com a informação". ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----**CESARINA DA ASSUNÇÃO PIRES TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 30/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia e anexo, a levar a efeito no lugar da Chaira da Igreja, na aldeia de S. Pedro de Serracenos, com o processo n.º324/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. .....

-----**ANDRÉ MIGUEL GOMES**, apresentou requerimento em 13/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Varge, com o processo n.º268/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. .....

-----**CARLOS MANUEL PIRES**, apresentou requerimento em 2/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º296/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. .....

-----**AGOSTINHO AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 27/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito na aldeia de Avelada, com o processo n.º148/04, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”. .....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**GOMES VAZ E FILHOS, LDA**, apresentaram requerimento em 8/10/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 185, em Bragança, com o processo n.º 146/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto de um pavilhão destinado a comércio, situado na Zona Industrial de Bragança – lote 185 e com licença de utilização.....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Pretende-se remodelar interiormente e exteriormente o pavilhão, sem aumento de área de construção. ....

-----Continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ PEDRO DAS EIRAS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 24/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação do r/c de um edifício a loja de venda e restauro de estofos, sito na Rua de Vale de Álvaro, lote E, r/c, em Bragança, com o processo n.º 4/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do r/c do edifício existente situado na Rua de Vale D' Álvaro – lote E.....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o alvará de loteamento. ....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ANTÓNIO HERCULANO VILA**, apresentou requerimento em 27/12/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação bifamiliar e comércio, sito na Vila de Izeda, com o processo n.º 350/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à demolição e reconstrução de um edifício destinado a habitação bifamiliar e comércio, situado em zona antiga de Izeda. ....

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JOSÉ EDUARDO BAPTISTA POUSA**, apresentou requerimento em 31/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação do r/c de um edifício a comércio, serviços ou estabelecimento de

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

restauração e bebidas, sito na Rua da Terra Fria, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 30/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do r/c de um edifício licenciado em 10/12/03, a comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas. ....

-----Possui pareceres desfavoráveis do S.N.B., e da Delegação de Saúde cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto e aquando da apresentação do aditamento deve apresentar um projecto de adaptação especificamente para uma só actividade, caso contrário não se trata de projecto de adaptação mas sim projecto de alteração ao projecto inicial aprovado apenas para armazém e que agora se pretende que se destine a comércio ou serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**JORVEIGA ALUMÍNIOS, LDA**, apresentou requerimento em 2/11/04, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 151, em Bragança, com o processo n.º 245/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de um pavilhão destinado a serralharia aprovado em 10/9/2001, inicialmente destinado a comercialização de materiais de construção.....

-----O requerente pretende fazer aprovar algumas alterações feitas quer interiormente quer exteriormente sem aumento de área de construção.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Possui parecer favorável do S.N.B.....

-----Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----**E.D.P., ELECTRICIDADE DE PORTUGAL**, apresentou requerimento em 6/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a loja da E.D.P., sita na Av. Sá Carneiro n.º312, em Bragança, com o processo n.º 365/00.2, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um r/c comercial a loja da E.D.P., em edifício existente na Av. Sá Carneiro. ....

-----O pé-direito não cumpre o n.º3 e 4 do art.º 65.º do R.G.E.U. relativamente ao pé-direito regulamentar que em pelo menos 80% da área da loja, não deve ser inferior a 3.00m.....

-----Possui parecer desfavorável do S.N.B., cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente. ....

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**JESUÍNO MANUEL RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 25/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar e anexos, a levar a efeito na aldeia de Rabal, com o processo n.º 342/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

-----“ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, localizada em “Zona de Expansão por Colmatação” da aldeia de Rabal.....

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

-----No que se refere à estética satisfaz. ....

-----Tem parecer favorável do I.E.P. ....

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** .....

----- Pela Divisão de Urbanismo foi apresentado o referido projecto de loteamento: .....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----“ Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, de uma área de 1060m<sup>2</sup>, em parte de um prédio rústico descrito na matriz predial da Freguesia de Samil sob o artigo 2770, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 00435/090590, com a área total de 133.953m<sup>2</sup>, sito na zona da Malhada/Cantarias, dentro do perímetro urbano da cidade, que no seu todo confronta a Norte com Joaquim Dias Ribeiro, a Nascente com caminho público, a Sul com Manuel Augusto e outros, e a Poente com António Francisco Portela e Outros, propondo-se a constituição de dois lotes de terreno, para construção urbana, identificados da seguinte forma: .....

-----Lote A - com a área de 560m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte, Sul e Poente com via pública, Nascente com lote B.....

-----Lote B - com a área de 500m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com via pública, Sul com espaço público, Nascente com lote A e Poente com privado.....

-----As construções a executar nos referidos lotes ficam sujeitas ao seguinte regulamento:.....

-----Nos lotes A e B é permitida a construção de moradias bifamiliares geminadas, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, rés-do-chão, andar e águas furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.....

-----Poderão estes lotes ser destinados à construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista. ....

-----Nos lotes A e B, a área de implantação é de 150m<sup>2</sup>.....

-----Nos lotes A e B, o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro. ....

-----Nos lotes A e B, os pisos excluindo varandas poderão ter uma tolerância de área de 10%, relativamente á área de implantação prevista de 150m<sup>2</sup>. ....

-----Nos lotes A e B, será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro. ....

-----Nos Lotes A e B, não será permitida a construção de anexos. ....

-----Nos lotes A e B os logradouros serão comuns às duas habitações que em cada lote venham a ser construídas, sendo assim interdita a sua divisão em partes.....

-----As coberturas dos edifícios deverão ser de duas águas, e revestidos em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha. ....

## Acta n.º 03 de 14 de Fevereiro/2005

-----Não há lugar à cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, conforme estipulado na portaria n.º1135/2001, de 25 de Setembro, em virtude de a zona já estar servida dos mesmos.....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do loteamento urbano, que ao abrigo do n.º5 do artigo 7º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho, deverá ser submetido a discussão pública para posterior e definitiva aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PUBLICITÁRIA**.....

-----**ENSIBRIGA – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, LDA., ENTIDADE INSTITUIDORA DO ISLA – BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 4/02/05, a solicitar pedido de isenção de taxas, para a colocação na parte exterior do edifício de uma faixa alusiva à comemoração dos 20 anos do ISLA – Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que seguir se transcreve: .....

-----Tratando-se de uma Instituição de Ensino Superior e de acordo com o ponto 4 do art.º 4.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, propõe-se a isenção das referidas taxas.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar, do pagamento das referidas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo .....

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 25 de Fevereiro de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira. ....**

---



---